



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS ó GESUP**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2013

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei, junto à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2013**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio de sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br, a partir de **13/12/2013**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **09:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **26 /12 /2013**.

Para retirada do Edital xerografado deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira onde o pagamento foi efetuado, comprovando o recolhimento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão . GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário, qual sejam: Unidade Favorecida: Código 395001; Gestão: 39253; e Recolhimento: Código 18855-7.

(Cidade) , de de 2013

(assinatura)

Obs.: O valor do Edital xerografado é: R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos).

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, à Área de Licitações da EPL, por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br.

*As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação no Comprasnet, www.comprasnet.gov.br, e de nota na página web da EPL, sítio www.epl.gov.br, no link **Í Acesso à informação**, opção **Í Licitação**. Ficam as empresas interessadas em participar do certame, desde já, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.*

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS ó GESUP**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2013

**PROCESSO Nº 50840.000.294/2013
UASG: 395001**

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos especializados, na forma de assinaturas, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para acesso a Base de Conhecimentos . BC em Tecnologia da Informação e Comunicação . TIC, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, por intermédio do fornecimento de subscrições para acesso ilimitado a uma base de conhecimento; acesso telefônico ilimitado aos pesquisadores que confeccionam tais pesquisas e prognósticos; e elaboração de Planos de Trabalho para subsídio da área de TIC.

ANEXOS: I **É** Termo de Referência e seus anexos
II **É** Planilha de Preços Máximos Aceitáveis
III **É** Modelo de Proposta Comercial
IV **É** Minuta da Ata de Registro de Preços
V **É** Minuta de Contrato e seus anexos

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
16 -	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17 -	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18 ó	DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS
19 ó	DO PREÇO REGISTRADO
20 ó	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
21 ó	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
22 ó	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
23 ó	DO CONTRATO
24 ó	DO PAGAMENTO
25 ó	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
26 ó	DO REAJUSTE
27 ó	DA GARANTIA CONTRATUAL
28 ó	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
29 ó	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESUP**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2013

**PROCESSO nº: 50840.000.294/2013
UASG: 395001**

- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
- Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **26/12/2013, às 09:30 horas.**
- Data e horário de início de recebimento das propostas: **13/12/2013, às 09:30 horas.**
- Data e horário de término para recebimento das propostas: **26/12/2013, às 09:29:59.**
- Endereço: www.comprasnet.gov.br

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. É EPL**, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 173, de 13/11/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, à Lei Complementar nº 123/2006, aos Decretos nºs 3.722/2001; Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 7.892/2013, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, demais legislações correlatas e as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços técnicos especializados, na forma de assinaturas, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para acesso a Base de Conhecimentos . BC em Tecnologia da Informação e Comunicação . TIC, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, por intermédio do fornecimento de subscrições para acesso ilimitado a uma base de conhecimento; acesso telefônico ilimitado aos pesquisadores que confeccionam tais pesquisas e prognósticos; e elaboração de Planos de Trabalho para subsídio da área de TIC.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam efetivamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da IN MP/SLTI 02/2010.

2.2. Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadram como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativas, nos termos de Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.3.1. em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL suspenso;

2.3.4. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.5. que tenham vínculo com empregado/servidor da EPL, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público;

2.3.6. que estejam enquadradas nas vedações contidas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.3.7. reunidas em consórcio; e

2.3.8. que não sejam do ramo de atividade do objeto licitado.



Empresa de Planejamento e Logística

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal . Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br> > acesso livre > SICAF.

3.2. O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa MP nº 2/2010, cujo teor se encontra disponível no www.comprasnet.gov.br > legislação>instrução normativa.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, **às 09:30 horas do dia 26/12/2013** (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

4.3. O licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, no momento de envio da proposta, registrar as declarações elencadas no item 10.3.5, que serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

4.4. A proposta a ser enviada como anexo deverá ser formulada em conformidade com o **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL É ANEXO III** deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver.



Empresa de Planejamento e Logística

4.4.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, especialmente o que segue abaixo:

a) o preço unitário, total e global ofertado, expresso em R\$ (reais), com até 04 (quatro) casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e

b) o valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até quatro casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

4.4.2. A proposta deverá ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ter a última página assinada e ser rubricadas as demais pelo representante legal da licitante.

4.4.3. Da proposta deverá constar: o nome do licitante; sua identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado; o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; bem como: estado civil; profissão; CPF; Carteira de Identidade; domicílio; e cargo na empresa da pessoa que assinar a proposta.

4.4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Deve constar dos preços propostos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.

4.6. A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e detalhada, com a formação dos custos dos serviços, utilizando para fins de detalhamento o campo para anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico.

4.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.



Empresa de Planejamento e Logística

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ocorrida em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua desconexão.

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.12. A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA É ANEXO I** deste Edital, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. As propostas estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet) e será dirigida por um Pregoeiro, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário de registro, e valor.



Empresa de Planejamento e Logística

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema Comprasnet.

7.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.

7.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada, e se passará à análise da proposta seguinte.

7.8. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

7.9. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 deste Edital, serão descartados automaticamente pelo sistema.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

9.5. Ocorrendo à participação de licitante que detenha a condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, **preferência** de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas mais bem classificadas serão convocadas para apresentarem nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II. as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas mais bem classificadas poderão apresentarem proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III. não ocorrendo à adjudicação em favor das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; e
- V. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas.

9.5.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no item 9.5 deste edital, terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresa.

9.5.4. Para o exercício do direito de preferência, os licitantes interessados neste certame deverão apresentar, no momento do envio da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos do item 9.5 deste edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante que ofertar o **menor preço global**, será declarado vencedor.

9.7. Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

9.7.1. Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante convocado para que seja obtido preço mais vantajoso.

9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance, no **prazo máximo de 01 (uma) hora**, via Sistema Comprasnet, pelo campo %Anexo da Proposta+, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@epl.gov.br.

9.8.1. A proposta comercial encaminhada na forma do item anterior deverá conter, além do disposto no item 4.4 e seguintes, deste edital; razão social; endereço; telefone/fax; número do CNPJ/MF; dados bancários (tais como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento); prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste Pregão; e conter as especificações do objeto de forma clara.

9.8.2. A proposta também deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, nos termos do **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL É ANEXO III** deste Edital.

9.8.3. Quando da análise da proposta comercial (momento da aceitação do lance vencedor) esta poderá sofrer ajustes para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.8.4. Serão desclassificadas as propostas que:



Empresa de Planejamento e Logística

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA É ANEXO I** deste Edital;
- c) apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela EPL;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis; e
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade.

9.8.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta comercial, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.8.7. Erros no preenchimento da Proposta não serão motivo de desclassificação quando a mesma puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.8.9. A análise da exequibilidade de preços será realizada com o auxílio da proposta comercial, a ser preenchida pelo licitante, em relação ao preço final.

9.8.10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.8.10.1 A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.9. Prova de Conceito:

9.9.1. Os serviços a serem contratados exigem alta especialização dos fornecedores nas diversas áreas cobertas de tecnologias, produtos, serviços e mercados de TIC. É fundamental também o comprometimento com os aspectos de independência de fornecedores de produtos e serviços de TIC, metodologia para a realização de pesquisas e publicação de resultados, bem como capacidade da equipe na manutenção da base de conhecimentos e atendimento às demandas do órgão contratante.

9.9.2. Dessa forma a aceitação da proposta será condicionada à aprovação da licitante em prova de conceito realizada segundo os termos constantes do ANEXO II-A do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

9.10. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da melhor oferta, este deverá comprovar, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do e-mail licitacao@epl.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

9.11. No julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no Sistema Comprasnet, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e nos demais documentos solicitados neste edital.

10.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via endereço eletrônico, licitacao@epl.gov.br, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. Antecipadamente ao encerramento da sessão pública, o pregoeiro solicitará, via chat, ao licitante vencedor, a apresentação obrigatória dos documentos e anexos exigidos no certame, os quais deverão ser enviados, preferencialmente, via sedex, em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

10.3. Para a habilitação, o licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresário;



Empresa de Planejamento e Logística

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

10.3.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal . SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional . PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.

10.3.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Empresa de Planejamento e Logística

10.3.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2.2. A Não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 29 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) comprovação de boa situação financeira, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on-line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

10.3.4.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante prestado serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC, com características e em quantidades semelhantes ao objeto deste edital, com os seguintes itens de maior relevância:

- a) disponibilização de acesso a uma base de conhecimento em TIC, contendo pesquisas primárias, secundárias e análise de tendências nos níveis estratégicos, tático e operacional; e
- b) serviços de esclarecimentos e aconselhamento sobre os assuntos existentes na base de conhecimentos realizados pelos próprios autores dos documentos existentes na respectiva base.

10.3.4.2. No atestado deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- a) CNPJ da licitante;
- b) Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação ou outro documento pertinente;
- c) Serviços realizados; e
- d) nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.3.4.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial que a empresa proponente.



Empresa de Planejamento e Logística

10.3.4.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras a empresa proponente ou que tenha pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

10.3.4.5. A comprovação será realizada por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.3.4.6. Poderão ser realizadas, no decorrer da licitação, diligências para aferir a veracidade das informações e dos documentos apresentados pela licitante, especialmente quanto à sua qualificação técnica.

10.3.5. Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, e inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/05;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007; e

d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

10.4. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF ficará **dispensado** de apresentar os documentos elencados nas letras ~~a~~, ~~b~~ e ~~c~~ do item 10.3.1; nas letras ~~a~~ a ~~c~~ do item 10.3.2; e nas letras ~~b~~ e ~~c~~ do item 10.3.3; devendo apresentar os demais documentos sempre que for o caso, em especial aqueles elencados no item 10.3.4.

10.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6. Será inabilitada o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

10.7.1. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o CNPJ (MF) da matriz ou da filial do licitante.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Na assinatura do contrato e da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN/SLTI nº 02/2010, as quais deverão ser mantidas durante a vigência da Ata e a execução do contrato.

11.1.1. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata ou o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata ou o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

12.4. As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@epl.gov.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1 deste edital, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, o licitante declarado vencedor.

14.4. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações da EPL, situada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF - CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas.

15. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O detalhamento da descrição e característica dos serviços e demais condições estão descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA É ANEXO I** e seus respectivos anexos, todos, parte integrantes deste edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado a licitação pela autoridade competente, será celebrada a respectiva Ata de Registro de Preços, entre a licitante vencedora e a EPL, órgão gerenciador da Ata, bem como com a(s) licitante(s) que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com efeito de compromisso de fornecimento para a futura contratação.

16.2. A Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL convocará formalmente a vencedora, e as que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, obedecendo a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.1 O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de cancelamento do registro do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

16.2.2 O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado por motivo justificado e aceito pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL.

16.2.3 As quantidades previstas neste instrumento licitatório são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A . EPL ou o órgão participe o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitados.

16.3. A licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita a aplicação das penalidades previstas neste Edital, seus anexos e nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

16.4. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, de recusa em fazê-lo, ou quando o proponente não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, fica facultado à EPL, desde que haja conveniência proceder à adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem do certame, sem prejuízo a aplicação das penalidades previstas neste Edital, seus anexos e nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

16.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a EPL, órgão gerenciador da Ata.

16.6. No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado será revisto mediante negociação entre o fornecedor e a EPL, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, com a consequente convocação dos demais fornecedores, objetivando igual oportunidade de negociação, conforme o artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.



Empresa de Planejamento e Logística

16.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a EPL convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com artigo 18 do Decreto nº 7.892/2013.

16.8. A existência de preços registrados não obriga a EPL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013, contados a partir da sua publicação no DOU.

18. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

18.1. Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente deste documento o órgão gerenciador, órgãos participantes e qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da EPL.

18.2. A EPL somente autorizará a adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

18.3. A participação de órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório dependerá de justificativa da vantagem, sendo de sua exclusiva responsabilidade elaborar o planejamento da sua contratação e instruir os autos correspondentes à adesão ao Registro de Preços em pauta.

18.4. Os órgãos e entidades que não participarem da licitação, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços dela decorrente, deverão consultar a EPL, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.6. As contratações dos órgãos não participantes do Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a EPL e órgãos participantes.

18.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, pelos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a EPL e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Empresa de Planejamento e Logística

19. DO PREÇO REGISTRADO

19.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea **VI** do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea **VI** do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

19.2. No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado será revisto mediante negociação entre o fornecedor e a EPL, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, com a consequente convocação dos demais fornecedores, objetivando igual oportunidade de negociação, conforme o artigo 17 do decreto nº 7.892/2013.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com artigo 18 do Decreto nº 7.892/2013.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a EPL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. As condições de cancelamento do Registro de Preços constam dos itens 07 e 08 da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo IV deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. As obrigações da Contratante estão descritas no Termo de Referência e no Contrato, **ANEXOS I e V** deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratada estão descritas no Termo de Referência e no Contrato, **ANEXOS I e V** deste Edital.

23. DO CONTRATO

23.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a EPL e o licitante vencedor desta licitação, referente ao Processo EPL em epígrafe, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital.



Empresa de Planejamento e Logística

23.2. Após a homologação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela EPL.

23.2.2. Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

23.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

23.4. O contrato a ser firmado terá vigência de **37 (trinta e sete) meses**, a contar da data de sua publicação no DOU, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

23.5. Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF, CNDT e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados . CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

23.6. O licitante vencedor, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

23.7. Durante a vigência do contrato a fiscalização será exercida por um representante da EPL.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais e consecutivas, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de protocolo dos documentos de cobrança na EPL.



Empresa de Planejamento e Logística

24.2. Nos termos do artigo 25, inciso III, alíneas ~~6~~ e ~~6~~ da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, o pagamento está condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do serviço executado no mês de referência da fatura, que implica no seu atesto, o que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data de protocolo da fatura. Os fiscais e o gestor poderão devolver, motivadamente, a fatura à Contratada, para ajustes que se fizerem necessários, no mesmo prazo.

24.3. O faturamento do valor dos serviços ocorrerá em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, contadas da efetiva ativação e funcionamento das assinaturas (entrega formal de todas as senhas de acesso correspondentes às assinaturas contratadas).

24.4. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada, os serviços prestados no mês imediatamente anterior, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

24.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste instrumento e no contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

24.6. A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, juntamente com o documento de cobrança, o Relatório Mensal Detalhado dos serviços prestados.

24.7. Na hipótese dos serviços não terem sido integralmente prestados e/ou postos à disposição da contratante durante todo o mês de referência da cobrança, qualquer que seja a razão, o faturamento deverá ser feito proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado.

24.8. As condições de pagamento definidas neste item estão condicionadas ao cumprimento das metas estabelecidas no item ~~Nível Mínimo de Serviços Exigidos~~. O não atendimento às metas estabelecidas implicará em ajustes no pagamento (glosas), aplicando-se o índice de desconto calculado no item ~~Nível Mínimo de Serviços Exigidos~~.

24.9. A não manutenção das condições de habilitação pela futura contratada dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

24.10. Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.



Empresa de Planejamento e Logística

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os serviços somente serão contratados após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada a este fim.

26. DO REAJUSTE

26.1. O contrato decorrente deste edital será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, pelo INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

27.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízo advindo do não cumprimento do contrato;
- b. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c. multas e indenizações impostas à Contratada pela Contratante, oriundas do inadimplemento das obrigações contratuais.

27.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item anterior.

27.4. A garantia prestada em dinheiro, por depósito caucionado, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta expressamente indicada pela Contratada, com correção monetária.



Empresa de Planejamento e Logística

27.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a EPL a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

27.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

27.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

27.8. Será considerada extinta a garantia:

- a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro, a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b. Quando a Contratante e a seguradora assim acordarem; e
- c. No término da vigência contratual, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

27.9. A Contratante não executará a garantia na ocorrência, comprovada e reconhecida em processo administrativo, de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. caso fortuito ou força maior;
- b. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante; e
- d. atos ilícitos dolosos comprovadamente praticados por empregados da Contratante.

27.10. Cabe à Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

27.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

27.12. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade mínima que abarque a vigência do contrato, a contar da assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de prorrogação.

27.13. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

27.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que a ela tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

27.15. Quando efetuadas alterações no prazo do contrato ou no documento que serviu de base para aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora ser acionada para emitir o respectivo endosso.

27.16. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice IPCA/IBGE.

28. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

28.1. A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, a autoridade superior competente o fará.

28.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nos termos do item anterior.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e demais cominações legais, aquele que:

- a. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



Empresa de Planejamento e Logística

- c. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d. não manter a proposta;
 - e. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - g. cometer fraude fiscal.
- 29.2. O retardamento da execução previsto na letra ~~g~~ do item 29.1 estará configurado quando a Contratada deixar de iniciar a execução no prazo estabelecido pela EPL, sem causa justificada, ou paralisar a execução do contrato por prazo superior a 10 (dez) dias.
- 29.3. Para os fins da letra ~~g~~ do item 29.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 29.4. Será aplicada multa punitiva de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação quando o licitante praticar os seguintes atos:
- a. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
 - b. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - d. cometer fraude fiscal.
- 29.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multas de mora, calculadas da seguinte forma:
- a. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no fornecimento das senhas de acesso das assinaturas;
 - b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para atraso no fornecimento das senhas de acesso das assinaturas superior a 20 (vinte) dias, o que poderá ser caracterizado como inexecução total do contrato;
 - c. multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), no caso de atraso no cumprimento do prazo de apresentação da garantia contratual.
- 29.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



Empresa de Planejamento e Logística

- I. Advertência;
- II. Multa punitiva de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nas seguintes situações:
 - a. alocar profissional sem qualificação para a execução dos serviços;
 - b. deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;
 - c. recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;
 - d. deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;
 - e. deixar de manter a documentação de habilitação atualizada;
 - f. executar serviço em desacordo com o Edital e seus anexos; ou
 - g. ensejar o retardamento da execução contratual.
- III. Multa punitiva de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nas seguintes situações:
 - a. deixar de entregar ou entregar de forma incompleta documentação exigida;
 - b. suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;
 - c. executar serviço em desacordo com o Edital e seus anexos, pela segunda vez, desde que a primeira ocorrência tenha sido devidamente formalizada pela fiscalização; ou
 - d. falhar ou der causa à inexecução parcial do contrato em circunstância ou descumprimento, cuja multa não esteja expressamente prevista aqui.
- IV. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nas seguintes situações:
 - a. deixar de executar qualquer serviço descrito no Edital e seus anexos;
 - b. destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;



Empresa de Planejamento e Logística

- c. não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
 - d. fraudar na execução contratual; ou
 - e. der causa à inexecução total do contrato.
- V. Multa de 3% (três por cento), sobre o valor da parcela mensal, referente a interrupções não programadas dos serviços, acima de 01 (uma) hora e inferior a 40 (quarenta) horas, consecutivas ou não, detectadas pela Contratante;
- VI. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela mensal, no caso de interrupções não programadas superiores a 40 (quarenta) horas, consecutivas ou não, no período de um mês, detectadas pelo Contratante, estarão caracterizadas como ausência do serviço prestado no mês;
- VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

29.7. Se as infrações cometidas pela Contratada ocorrerem por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supra mencionadas.

29.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia contratual, quando for o caso. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá, a Contratada, pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou cobrada administrativa e judicialmente.

29.9. Caso não exista crédito em favor da Contratada para desconto da multa aplicada, deverá ela recolher o respectivo valor aos cofres públicos, devidamente atualizado, em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação de aplicação da penalidade, por meio da Guia de Recolhimento da União . GRU, em agência do Banco do Brasil S/A, comprovando o recolhimento à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, também contados da referida notificação.



Empresa de Planejamento e Logística

29.10. Esgotado o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa sem sua quitação e comprovação junto à Contratante, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, além de ser corrigido monetariamente.

29.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

29.12. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deverá ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Contratante, sob pena de se caracterizar atraso ou descumprimento contratual.

29.13. As sanções de advertência; suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPL/órgão participante por até 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade; e impedimento para licitar e contratar com a União por até 05 (cinco) anos poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

29.14. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilização civil derivada de perdas e danos à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

29.15. As sanções deverão ser autuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa à Contratada, nos prazos legalmente previstos.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.2. Fica assegurado a EPL o direito de revogar a licitação, na hipótese de ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Empresa de Planejamento e Logística

30.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPL.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

30.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

30.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, à Lei Complementar nº 123/2006, aos Decretos nºs 3.722/2001; Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 7.892/2013, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, demais legislações correlatas e as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

30.13. A Justiça Federal . Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@epl.gov.br.

30.15. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço www.epl.gov.br, opção %Acesso a Informação+, %Área de Licitação+, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas desde já a acessá-las para a obtenção de informações.



30.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos, apresentados no Órgão, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos.

30.17. Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.epl.gov.br, ou poderão ser retirados na Área de Licitações da EPL, no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF . CEP: 70.308-200.

Brasília, 12 de dezembro de 2013.

Régis Aguiar Nobre
Pregoeiro

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS ó GESUP**

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.1. Registro de preços para prestação de serviços técnicos especializados, na forma de assinaturas, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para acesso a uma Base de Conhecimentos . BC em Tecnologia da Informação e Comunicação . TIC, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, por intermédio do fornecimento de subscrições para acesso ilimitado a uma base de conhecimento; acesso telefônico ilimitado aos pesquisadores que confeccionam tais pesquisas e prognósticos; e elaboração de Planos de Trabalho para subsídio da área de TIC.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. O mercado de fornecimento de pesquisas em TIC apresenta um modelo tradicional de comercialização por meio de assinaturas por tempo determinado, sendo que essas assinaturas entregam basicamente: a) acesso a uma base de conhecimento por meio da WEB, b) acesso remoto aos produtores desse conhecimento para esclarecimentos e contextualização da utilização das pesquisas, c) suporte à utilização das pesquisas e d) suporte à utilização das assinaturas; e) subsídio à elaboração de planos de trabalho estratégicos.
- 2.2. Além disso, é característica desse mercado fornecer assinaturas com diferentes conteúdos e específicas para atender perfis distintos de profissionais de TI, que usualmente são separados entre: a) gestores estratégicos de TI e b) gerentes de departamentos de TI e c) profissionais técnicos de TI. Assim, as empresas fornecedoras costumam ter preços diferenciados para cada perfil de assinatura:
- a. **Gestores Estratégicos de TIC** - Necessitam de acesso às pesquisas gerenciais e estratégicas de TIC, com intuito de prover melhores práticas e subsidio para as definições estratégicas da EPL, bem como suporte tempestivo à utilização tanto das assinaturas como à utilização das pesquisas. Também necessitam ter um time de atendimento local que seja o catalisador das



Empresa de Planejamento e Logística

demandas dos Gestores Estratégicos de TI. A esse perfil de assinatura denominaremos ASSINATURA TIPO 1.

- b. **Gerentes de Departamentos de TIC** - Necessitam de acesso às pesquisas gerenciais e departamentais, com intuito de prover melhores práticas para o planejamento das atividades estratégicas de TIC, que afetam às suas áreas de gestão, bem como suporte à utilização tanto das assinaturas como à utilização das pesquisas. A esse perfil de assinatura denominaremos ASSINATURA TIPO 2.
- c. **Profissionais Técnicos de TIC** - Necessitam de acesso a pesquisas técnicas que dizem respeito a suas áreas de especialidade, com intuito de prover melhores práticas para a execução da estratégia de TIC, na forma planejada, bem como suporte à utilização tanto das assinaturas como à utilização das pesquisas. Cada assinatura deverá permitir o acesso de pelo menos 20 usuários. A esse perfil de assinatura denominaremos ASSINATURA TIPO 3.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. NECESSIDADE DO OBJETO

- 3.1.1. A complexidade cada vez maior da tecnologia; a crescente dependência de TIC evidenciada pelo negócio; a integração dos sistemas e soluções; as necessidades heterogêneas dos negócios; a pressão por redução de custos, por maior flexibilidade e agilidade; a exigência de transparência; a mudança do perfil da concorrência; o crescente número de normativos; e o aumento das ameaças e vulnerabilidades em TIC são os principais motivadores para viabilizar a contratação dos serviços de acesso a fontes de informação de tendências tecnológicas que influenciarão na governança e organização das unidades, assim como o envolvimento de especialistas que tenham conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas de gestão no segmento de TIC, além de referências comparativas sobre esse segmento.
- 3.1.2. Da avaliação realizada quanto aos contratos e licitações firmados com o governo, observamos que esse mercado de fornecimento de pesquisas tem um modelo tradicional de comercialização mediante assinaturas por tempo determinado, sendo que as assinaturas entregam basicamente:
 - a. Acesso a uma base de conhecimento por meio da WEB;



Empresa de Planejamento e Logística

- b. Acesso remoto aos produtores desse conhecimento para esclarecimentos e contextualização da utilização das pesquisas;
 - c. Suporte à utilização das pesquisas; e
 - d. Suporte à utilização das assinaturas.
- 3.1.3. Outra peculiaridade desse mercado é o fornecimento de assinaturas com características específicas para atender perfis distintos de profissionais de TIC. Assim, se encontram preços diferenciados para cada perfil de assinatura.
- 3.1.4. A solução a ser adquirida deverá permitir à EPL utilizar todo o leque de informações atualizadas e fidedignas sobre TIC para subsidiar suas decisões, em face do desenvolvimento de aplicações; infraestrutura de hardware e software; gestão de TIC; aplicações corporativas; análises de mercado; diagnósticos de fornecedores; estratégias de TIC por segmento de atuação; estratégias para negociação de contratos de hardware e software; estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança; comparações de desempenho de áreas de TIC; comparações de desempenho de serviços de TIC; estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC; bem como estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações, proporcionando velocidade e melhoria na eficiência operacional, bem como ajustes rápidos frente a possíveis mudanças na estrutura do órgão, segundo suas estratégias de gestão.
- 3.1.5. Desta forma, e considerando a importância das atividades descritas neste instrumento, optou-se por realizar a contratação de serviços técnicos especializados em pesquisa e aconselhamento imparcial de TIC, na forma de assinaturas para acesso a uma Base de Conhecimentos . BC em TIC, em atendimento às necessidades corporativas da EPL, com respaldo na legislação em vigor.
- 3.1.6. A solução será composta de assinaturas para acesso a uma Base de Conhecimentos . BC em TIC para o período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do seu efetivo cadastramento e disponibilização dos serviços associados às mesmas.



Empresa de Planejamento e Logística

3.2. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 3.2.1. A EPL integra o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação . SISP, estabelecido pelo Decreto nº 7.579/2011, estando, portanto, sujeita às normas previstas na IN SLTI/MP nº 04/2010.
- 3.2.2. Assim, foi instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme orienta a IN SLTI/MP nº 04/2010, composto por 3 integrantes, sendo um servidor indicado para representar a área requisitante da solução, um servidor da Gerência de TIC representando a área técnica, e um servidor indicado pela Gerência de Suprimentos representando a área administrativa.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA AQUISIÇÃO

4.1. A Contratação decorrente deste Termo de Referência reger-se-á pela Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 7.174/2010; Decreto nº 5.450/2005; IN SLTI/MP nº 04/2010; Nota Técnica nº 01/2008 - SEFTI/TCU; Nota Técnica SEFTI/TCU nº 02/2008; Nota Técnica SEFTI/TCU nº 03/2009; Nota Técnica SEFTI/TCU nº 04/2009; Nota Técnica SEFTI/TCU nº 06/2009; e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e a IN SLTI/MP nº 02/2008.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas legais, sendo indispensável e inseparável do processo licitatório.

5.2. Desse modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

5.3. Os serviços que constituem o objeto desta contratação, embora abarquem alguns serviços de natureza intelectual com relativa complexidade, apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, com requisitos técnicos suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, enquadrando-se, portanto, no conceito de serviço comum, segundo a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/2005.

5.4. Assim, entende-se que o certame deverá ser processado pela modalidade Pregão, a ser realizado de forma eletrônica, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.



Empresa de Planejamento e Logística

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços é apresentada, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, e conforme os argumentos elencados abaixo:

- a. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;
- b. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;
- c. Padronização das contratações de tecnologia da Administração Pública;
- d. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra frente aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames; e
- e. Impossibilidade de definir previamente o quantitativo de assinaturas totais a serem demandadas para atendimento das áreas de negócio, tendo em vista que a EPL é empresa recém-criada, em fase de crescimento e aprimoramento; que se encontra amadurecendo o seu processo de planejamento estratégico; de adoção de tecnologias; de planejamento de capacidade, desenvolvimento, manutenção de sistemas, de gerência de infraestrutura; dentre outros, estando, portanto, a contratação enquadrada na hipótese do artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Conforme acima, a opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre do Decreto nº 7.892/2013, que Regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/93:

Decreto nº 7.892/2013:

...

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



Empresa de Planejamento e Logística

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.+

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será celebrada a respectiva Ata de Registro de Preços, entre a licitante vencedora e a EPL, órgão gerenciador da Ata, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação.

7.2. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

7.3. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013, contados a partir da sua publicação no DOU.

7.4. A licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

7.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, de recusa em fazê-lo, ou quando o proponente não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, fica facultado à EPL, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem do certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2005.

7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no artigo 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

7.7. Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente deste documento o órgão gerenciador, órgãos participantes e qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.7.1. A participação de órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório dependerá de justificativa da vantagem, sendo de sua exclusiva responsabilidade elaborar o planejamento da sua contratação e instruir os autos correspondentes à adesão ao Registro de Preços em pauta.



Empresa de Planejamento e Logística

- 7.7.2. Os órgãos e entidades que não participarem da licitação, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços dela decorrente, deverão consultar o órgão gerenciador, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.7.4. As contratações dos órgãos não participantes do Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, pelos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.7.5. Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.7.6. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.
- 7.7.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.7.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.7.9. No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado será revisto mediante negociação entre o fornecedor e a EPL, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, com a consequente convocação dos demais fornecedores, objetivando igual oportunidade de negociação, conforme o artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.



Empresa de Planejamento e Logística

- 7.7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com artigo 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 7.7.11. A existência de preços registrados não obriga a EPL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. RESULTADOS ESPERADOS

8.1. Com a contratação em pauta, a EPL espera auxiliar e proporcionar maior segurança aos gestores de tecnologia no processo de tomada de decisão, sobre projetos complexos ou que utilizem soluções tecnológicas ainda não disseminadas na empresa, e incrementar a qualidade dos serviços prestados pelas áreas de TIC.

8.2. São esperados o atendimento dos seguintes resultados com a presente contratação:

- a. Identificar a maturidade da área de TIC e desenvolver um plano inicial de reposicionamento da TIC para promover, de imediato, as mudanças necessárias, seguindo na direção dos seus objetivos de negócio;
- b. Identificar oportunidades que tragam benefícios para a EPL e órgãos participantes deste registro de preços em curto prazo;
- c. Suportar o planejamento e implantação no processo de criação e integração de sistemas provenientes de contratações estratégicas estabelecidas com o mercado, garantindo o seu alinhamento com a sua governança corporativa;
- d. Aconselhar a EPL e órgãos participantes de maneira objetiva na relação com os seus fornecedores externos de tecnologia, bem como na melhor estratégia para adoção de tecnologias e fornecedores que realmente ofereçam vantagens para os seus objetivos;
- e. Auxiliar a EPL e órgãos participantes a otimizar/reduzir seus custos em TIC, por meio de ações estruturadas e apoio nas suas negociações mais importantes de *hardware*, *software* e serviços de TIC;



Empresa de Planejamento e Logística

- f. Suportar e cancelar continuamente as decisões da gestão executiva da área de TIC da EPL e órgãos participantes, tendo como foco principal o alinhamento da estratégia de TIC com a estratégia do negócio;
 - g. Suportar e cancelar o PDTI da EPL (avaliação, revisão, apoio geral no planejamento e comunicação);
 - h. Aconselhar a EPL e órgãos participantes em todos os seus projetos de TIC, táticos ou estratégicos, a fim de maximizar o retorno sobre seus investimentos;
 - i. Obter uma gestão de governança ideal para a TIC no âmbito da EPL e dos órgãos participantes;
 - j. Obter maior conhecimento sobre tecnologias específicas essenciais ao negócio da EPL e dos órgãos participantes;
 - k. Apoiar no processo de licitações para compras de *hardware*, *software*, dentre outros que estejam de acordo com melhores práticas de mercado a fim de eliminar a possibilidade de desperdício de recursos públicos e de prejuízo nessas contratações;
 - l. Analisar por meio de *benchmarking* a estrutura de custos da TIC atual . recursos de tecnologia e humanos;
 - m. Planejar os gastos de TIC e otimizar seus custos; e
 - n. Espera-se, a partir do conteúdo a ser disponibilizado e de consultas a especialistas, serem respondidas questões relacionadas: a melhores práticas relacionadas a todos os temas críticos acima, dentre outros que porventura possam surgir no decorrer da subscrição.
- 8.2.1. A contratação em tela promoverá também o desenvolvimento de competências do quadro de empregados da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicações, mediante acesso à base de conhecimento mundial (pesquisas) e de seus autores/pesquisadores.
- 8.2.2. Para isso, é fundamental que a Gerência de TIC conheça os produtos tecnológicos e suas maturidades, os fornecedores e suas estabilidades financeiras.

9. BENEFÍCIOS ESPERADOS

9.1. Espera-se que os profissionais de TIC façam uso do conhecimento especializado para tomar decisões com o melhor embasamento disponível, com conseqüente redução de risco, encurtamento do ciclo de tomada de decisão, e aumento da eficiência da equipe de TIC. Para os profissionais de TIC que escolhem tecnologias, produtos e fornecedores, esse serviço



Empresa de Planejamento e Logística

funcionará como extensão "virtual" do time de pesquisa e prospecção de mercado.

9.2. Com esta contratação, espera-se também que os gestores e técnicos em TIC possam encurtar o processo de escolha e decisão de adoção das tecnologias mediante consultas às bases de conhecimento que revelam para que são destinadas, onde devem ser empregadas, quais os benefícios apresentados e em que situações devem ser utilizadas.

9.3. Com as consultas às bases de conhecimento, pode-se fazer o monitoramento do ciclo de amadurecimento das tecnologias, indicando quando elas estarão no seu estágio de menor risco para sua adoção, podendo assim evitar tecnologias com grande grau de imaturidade, minimizando os riscos e desafios que comumente são traduzidos em atrasos e aumento de custo na sua implantação.

9.4. Outro benefício esperado é reduzir aquisições equivocadas. A base de conhecimento oferece pesquisas dos principais critérios de seleção e escolha de produtos e fornecedores quanto à sua base de clientes que já utilizam tais produtos.

9.5. A identificação da maturidade das tecnologias e produtos pretende evitar adoção de tecnologias e aquisições de produtos em fase final do seu ciclo de vida. Tecnologias e produtos em fase final de vida possuem pequeno horizonte de fornecimento de suporte, manutenção e atualizações, ocasionando a necessidade de substituição antecipada, o que resulta em gastos extraordinários evitáveis.

9.6. Os benefícios esperados na redução dos riscos de seleção e escolha de tecnologias e na redução do tempo das decisões em TIC, conseqüentemente, em última instância, resultarão em economicidade para os cofres públicos.

9.7. A EPL e os órgãos participantes deste registro de preços, no que depende da área de TIC, poderão ter mais eficiência e eficácia nos fins a que se destina, trazendo, assim, benefícios ao planejamento e logística do setor de transportes, o que se traduzirá em ganhos econômicos ao País.

10. MODELO DE AQUISIÇÃO

10.1. VALORES ESTIMADOS

10.1.1. O valor total estimado para a presente licitação é R\$ 10.265.256,00 (dez milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais), conforme a seguir:

Assinaturas	Órgão	UASG	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Anual Estimado
Assinatura tipo 1	EPL	395001	2	228.864,00	457.728,00
	Marinha	749000	1		228.864,00
	Marinha	771000	1		228.864,00
	VALEC	275075	2		457.728,00
	MCTI	240101	1		228.864,00
	IBICT	240121	2		457.728,00
Assinatura tipo 2	EPL	395001	1	64.488,00	64.488,00
	Marinha	749000	1		64.488,00
	Marinha	771000	1		64.488,00
	VALEC	275075	2		128.976,00
	MCTI	240101	1		64.488,00
	IBICT	240121	1		64.488,00
Assinatura tipo 3	EPL	395001	1	130.080,00	130.080,00
	Marinha	749000	1		130.080,00
	Marinha	771000	1		130.080,00
	VALEC	275075	2		260.160,00
	MCTI	240101	1		130.080,00
	IBICT	240121	1		130.080,00
Valor Anual Geral					R\$ 3.421.752,00
Valor Global para 36 meses					R\$10.265.256,00

10.2. ESTIMATIVA DE DEMANDA

10.2.1. Juntando-se as demandas do órgão gerenciador e dos participantes deste Registro de Preços, estimam-se as seguintes quantidades:

Assinaturas	Órgão	UASG	Quant.
Assinatura tipo 1	EPL	395001	2
	Marinha	749000	1
	Marinha	771000	1
	VALEC	275075	2
	MCTI	240101	1
	IBICT	240121	2
Assinatura tipo 2	EPL	395001	1
	Marinha	749000	1
	Marinha	771000	1
	VALEC	275075	2
	MCTI	240101	1
	IBICT	240121	1
Assinatura tipo 3	EPL	395001	1
	Marinha	749000	1
	Marinha	771000	1
	VALEC	275075	2
	MCTI	240101	1
	IBICT	240121	1

10.2.2. O órgão gerenciador e os participantes do registro de preços resultante deste Termo de Referência não estão obrigados a contratar as quantidades previstas neste documento, em conformidade com o previsto no artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

11. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. As especificações técnicas e informações adicionais do objeto constam no **ANEXO I-A** deste Termo de Referência.

12. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS EXIGIDOS

12.1. Com o propósito de avaliar a qualidade e prazos dos serviços prestados pela Contratada, será estabelecida uma política de nível de serviços exigidos e respectivos indicadores, que contemple as expectativas da EPL e órgãos participantes deste registro de preços em relação aos serviços contratados.

12.2. Os NMSEs têm por objetivo estabelecer, de forma objetiva, os limiares de qualidade e desempenho aceitáveis dos produtos e serviços recebidos pela órgãos gerenciador e participantes.

12.3. Esta política, incluindo seus indicadores, constará no contrato assinado entre as partes, com o intuito de manter uma perfeita aderência destes indicadores ao escopo e objetivos da prestação dos serviços e às expectativas dos órgãos gerenciador e participantes.

INDICADOR 1	
Disponibilidade da base de conhecimentos	Descrição
Finalidade	Avaliar a disponibilidade da base de conhecimentos.
Meta a cumprir	O somatório de horas (consecutivas ou não) de interrupções não programadas, detectadas pelo órgão contratante, não poderá ser maior que 04 horas.
Período de Apuração	Mensalmente, durante a vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento mensal	Soma horas mensal \leq 04 horas, índice de desconto = 0 Soma horas mensal $>$ 04 \leq 08 horas, índice de desconto = 0,1 Soma horas mensal $>$ 08 \leq 12 horas, índice de desconto = 0,15 Soma horas mensal $>$ 12 \leq 20 horas, índice de desconto = 0,20 O somatório de horas poderá ser consecutivas ou não.
Sanções	Ocorrendo indisponibilidade do serviço acima dos níveis definidos neste indicador poderá ser configurada, a critério do órgão contratante, a inexecução da obrigação, estando a Contratada sujeita às demais sanções previstas neste documento e na lei.
Início da vigência	A partir do segundo pagamento a ser efetuado no contrato. Para o primeiro pagamento o indicador será apurado, porém não serão aplicados os ajustes no pagamento e as sanções pelo descumprimento dos limites previstos, pois será considerado um período de adaptação da Contratada.

INDICADOR 2	
Prazo de execução dos serviços solicitações	Descrição
Finalidade	Garantir atendimentos céleres às solicitações do órgão contratante.
Meta a cumprir	95% das solicitações atendidas no prazo.
Período de Apuração	Mensalmente, durante a vigência do contrato.
Cálculo	Toda solicitação efetuada deverá ser entregue em até 10 dias úteis. D = Data do fim do atendimento da solicitação . data da solicitação. $X = D - 10$ (número de dias para entrega do serviço solicitado).
Faixas de ajuste no pagamento mensal	X até 0 . 100% do valor do pagamento mensal. X de 1 a 3 . 95% do valor do pagamento mensal. X de acima de 4 . 90% do valor do pagamento mensal.
Sanções	Ocorrendo reincidência no atraso da prestação de serviços, além do ajuste no pagamento, poderá ser configurada, a critério do órgão contratante, a inexecução da obrigação, estando a Contratada sujeita às demais sanções previstas neste documento e na lei.
Início da vigência	A partir do segundo pagamento a ser efetuado no contrato. Para o primeiro pagamento o indicador será apurado, porém não serão aplicados os ajustes no pagamento e as sanções pelo descumprimento dos limites previstos, pois será considerado um período de adaptação da Contratada.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 PARTICIPAÇÃO

13.1.1 Poderão participar do certame os licitantes que estiverem de acordo com as regras do Instrumento Convocatório, e:

- a. Desempenharem atividade econômica, principal ou secundária, pertinente e compatível com o objeto desta contratação, especificada no contrato social, registrado na Junta Comercial, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil . RFB; e
- b. Atenderem às exigências constantes deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação requerida para habilitação.

13.1.2 Não será admitida no certame a participação de empresas que se enquadrem nas vedações constantes do Instrumento Convocatório e, ainda, aquelas que:

- a. Estejam reunidas em consórcio, considerando que a contratação em questão não possui dimensões e complexidades em seu objeto suficientes para que se justifique a associação entre particulares (Acórdão TCU nº 1.453/2009 - Plenário);
- b. Estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou
- c. Estejam com o direito de licitar e contratar com a EPL suspenso; tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública; ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a União.

13.2 PROPOSTA

13.2.1 As propostas das licitantes deverão ser apresentadas em conformidade com o modelo constante do ANEXO II deste Termo de Referência e serão julgadas pelo critério de menor preço global.



Empresa de Planejamento e Logística

13.3 DA PROVA DE CONCEITO

13.3.1 Os serviços a serem contratados exigem alta especialização dos fornecedores nas diversas áreas cobertas de tecnologias, produtos, serviços e mercados de TIC. É fundamental também o comprometimento com os aspectos de independência de fornecedores de produtos e serviços de TIC, metodologia para realização de pesquisas e publicação de resultados, bem como capacidade da equipe na manutenção da base de conhecimentos e atendimento às demandas órgão contratante.

13.3.2 Dessa forma, a aceitação da proposta será condicionada à aprovação da licitante em prova de conceito realizada segundo os termos do ANEXO III deste Termo de Referência.

13.4 DOCUMENTOS

13.4.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio de documentação complementar, conforme a qualificação técnica a seguir elencada.

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 Deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante prestado serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC, com características e em quantidades semelhantes ao objeto deste instrumento, com os seguintes itens de maior relevância:

- a. Disponibilização de acesso a uma base de conhecimentos em TIC, contendo pesquisas primárias, secundárias e análise de tendências nos níveis estratégico, tático e operacional; e
- b. Serviços de esclarecimentos e aconselhamento sobre os assuntos existentes na base de conhecimentos realizados pelos próprios autores dos documentos existentes na respectiva base.

12.5.2 No atestado deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- a. CNPJ da licitante;
- b. Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação.
- c. Serviços realizados; e



Empresa de Planejamento e Logística

- d. Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

13.5.2 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.5.3 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

13.5.4 A comprovação será realizada por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.5.5 Poderão ser realizadas, no decorrer da licitação, diligências para aferir a veracidade das informações e dos documentos apresentados pela licitante, especialmente quanto à sua qualificação técnica.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação no total ou parcial do objeto desta contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízo advindo do não cumprimento do contrato;
- b. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c. multas e indenizações impostas à Contratada pela Contratante, oriundas do inadimplemento das obrigações contratuais.

15.3 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item anterior.



Empresa de Planejamento e Logística

15.4 A garantia prestada em dinheiro, por depósito caucionado, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta expressamente indicada pela Contratada, com correção monetária.

15.5 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a EPL a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

15.6 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

15.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

15.8 Será considerada extinta a garantia:

- a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro, a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b. Quando a Contratante e a seguradora assim acordarem; e
- c. No término da vigência contratual, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15.9 A Contratante não executará a garantia na ocorrência, comprovada e reconhecida em processo administrativo, de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. caso fortuito ou força maior;
- b. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante; e
- d. atos ilícitos dolosos comprovadamente praticados por empregados da Contratante.

15.10 Cabe à Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

15.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.



Empresa de Planejamento e Logística

15.12 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade mínima que abarque a vigência do contrato, a contar da assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de prorrogação.

15.13 No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.14 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que a ela tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.15 Quando efetuadas alterações no prazo do contrato ou no documento que serviu de base para aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora ser acionada para emitir o respectivo endosso.

15.16 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice IPCA/IBGE.

16 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços serão recebidos em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, da seguinte forma:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes (ANEXO IV), em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da fatura nas dependências da EPL; e
- b. Definitivamente, pelo gestor e fiscal requisitante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes (ANEXO V), em até 05 (cinco) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

16.2 O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 São obrigações da Contratada:

17.1.1 Executar os serviços conforme o Instrumento Convocatório e seus anexos;

17.1.2 Disponibilizar formalmente à EPL/órgão participante todas as senhas de acesso à base de conhecimento relacionada às assinaturas contratadas, a partir de quando começará a ser contado o prazo de 36 (trinta e seis) meses das respectivas assinaturas, ficando a Contratada



Empresa de Planejamento e Logística

ciente de que referido prazo não se iniciará antes da integralidade das senhas serem disponibilizadas;

- 17.1.3 Garantir a disponibilidade em tempo integral (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano de forma interrupta, excetuando-se as interrupções programadas para manutenções) dos serviços contratados por meio de um portal na *Web*:
- a. Eventuais interrupções programadas deverão ser informadas formalmente à EPL/órgão participante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; e
 - b. Interrupções não programadas, acima de 1 (uma) hora, detectadas pela EPL/órgão participante, serão objeto de sanções.
- 17.1.4 Garantir a execução de todos os serviços previstos neste instrumento;
- 17.1.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o instrumento contratual para a execução de terceiros;
- 17.1.6 Disponibilizar um profissional, que será seu preposto, responsável por representá-la na execução do contrato, tratando dos aspectos administrativos e contratuais dos serviços. Esse profissional deverá atender a EPL/órgão participante em língua portuguesa;
- 17.1.7 Indicar formalmente pessoa responsável e/ou canal de atendimento responsável pela captação de demandas, fiscalização do cumprimento dos serviços/atividades, registro das ocorrências de anormalidades, prestação de esclarecimentos ao gestor e ao fiscal do contrato sobre qualquer tema referente ao objeto contratual;
- 17.1.8 Comunicar imediatamente à EPL/órgão participante qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário;
- 17.1.9 Executar todos os serviços contratados com profissionais habilitados e qualificados e em quantidade suficiente, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança das atividades, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e com observância aos prazos pactuados;
- 17.1.10 Respeitar as normas e procedimentos internos da EPL/órgão participante;
- 17.1.11 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos, não conformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício, de acordo com a legislação aplicável;
- 17.1.12 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e contratação exigidas no Instrumento Convocatório;



Empresa de Planejamento e Logística

- 17.1.13 Prestar informações e dirimir eventuais dúvidas da EPL/órgão participante sobre a execução do contrato, por meio de seu preposto, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação;
- 17.1.14** Realizar o atendimento das solicitações de serviço em até 2 (dois) dias úteis; e executar os serviços solicitados pelos gestores autorizados da EPL/órgão participante em até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.
- 17.1.15 Oferecer serviço de aconselhamento e suporte à decisão dos usuários gestores designados para cada assinatura:
- a. Os serviços serão oferecidos por meio de telefone, correio eletrônico ou na modalidade presencial, conforme necessidade da equipe do Contratante; e
 - b. Os serviços denominados ~~visitas~~ *visitas in loco*, referidos no ANEXO I deste Termo de Referência, serão oferecidos na modalidade presencial, com duração de 04 (quatro) horas para cada visita, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal da EPL/órgão participante, prorrogáveis por igual período, desde que acordado entre as partes.
- 17.1.16 Fornecer à EPL/órgão participante, juntamente com as senhas de acesso das assinaturas, número telefônico e e-mail para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento em horário comercial (8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira);
- 17.1.17 Fornecer toda documentação informativa para uso dos serviços contratados;
- 17.1.18 Oferecer a segurança necessária para que os arquivos baixados (download) do sítio da Contratada estejam livres de vírus ou qualquer ameaça que possa prejudicar os computadores e infraestrutura de TIC da EPL/órgão participante, eliminando qualquer tipo de perda ou dano das informações;
- 17.1.19 Possuir metodologia formal para executar as avaliações de produtos e fornecedores de soluções de TIC, bem como para executar suas análises e avaliações de mercado;
- 17.1.20 Emitir Relatório Mensal Detalhado sobre o uso dos serviços de acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal: quem consultou e qual tipo de informação foi acessada; lista de documentos entregues aos usuários, gráfico agregado de utilização dos serviços contratados, dentre outros, segundo acordado com a EPL/órgão participante;



Empresa de Planejamento e Logística

- 17.1.21 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer informação da EPL/órgão participante acessada ou gerada por ocasião do serviço prestado, reconhecendo serem essas de propriedade e uso exclusivo da EPL/órgão participante, sendo vedadas, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- 17.1.22 Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa causar, direta ou indiretamente, à EPL/órgão participante ou a terceiros, ainda que sejam causados por seus prepostos, empregados ou representantes;
- 17.1.23 Para efeitos do presente documento, serão consideradas confidenciais as informações transmitidas por qualquer meio, tangível ou não, relativa à EPL/órgão participante, que venham a ser divulgadas e que não sejam de domínio público, não incluído:
- a. Informações e dados que sejam obtidos pela Contratada por meio de terceiros, desde que sem violação, por parte destes terceiros, de obrigação de sigilo;
 - b. Informações e dados que já estejam na posse da Contratada e que tenham sido obtidas de forma legítima, sem qualquer violação a contratos, termos e/ou acordos firmados com a EPL/órgão participante; e
 - c. Informações e dados que sejam divulgados publicamente por terceiros, desde que tal fato não esteja relacionado à violação de sigilo por parte da Contratada.
- 17.1.23.1 A EPL/órgão participante reconhece que a futura Contratada atua no ramo de pesquisa e análises relacionadas à tecnologia da informação e a obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula não se aplicará às informações obtidas pela futura Contratada por meio de análises, pesquisas ou consultorias por ele realizadas e obtidas por meio de fontes diversas que não da própria EPL/órgão participante.
- 17.1.23.2 Será permitido à futura Contratada divulgar "Dados Agregados", conforme definição abaixo, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento, aos seus clientes, dos mesmos tipos de serviços prestados à EPL. Para fins desta cláusula, o termo "Dados Agregados" refere-se às informações, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação, que podem ser baseadas ou derivadas de informações confidenciais. A Contratada não divulgará os "Dados Agregados"



Empresa de Planejamento e Logística

com qualquer menção ao nome da EPL/órgão participante, a menos que prévia e expressamente autorizado por esta.

- 17.1.24 Entregar à EPL/órgão participante o Termo de Compromisso e Termo Ciência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;
- 17.1.25 Entregar, por meio do seu preposto, o termo de ciência assinado pelos novos empregados envolvidos na execução contratual, no caso de substituição ou inclusão de empregados por parte da Contratada;
- 17.1.26 Responder pelas despesas relativas a encargos, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;
- 17.1.27 Arcar com as exigências dos poderes públicos, bem como com as multas que lhe sejam impostas pela EPL/órgão participante;
- 17.1.28 Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, preposto responsável por acompanhar a execução deste e atuar como interlocutor principal da EPL/órgão participante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 17.1.29 Disponibilizar profissional qualificado para elaboração dos Planos de Trabalho, conforme Detalhamento dos Serviços (ANEXO I-A), juntamente com os usuários das assinaturas tipo 1;
- 17.1.30 Elaborar os Planos de Trabalho em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação expressa da EPL/órgão participante, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da Contratada e aceita pela EPL/órgão participante;
- 17.1.31 Indicar funcionário para auxiliar os usuários das assinaturas nas tomadas de decisão provendo análises, estudos, e outras informações de TIC quando estes solicitarem;
- 17.1.32 Disponibilizar seus especialistas para consultas demandadas pela EPL/órgão participante, sempre que for necessário, sem qualquer custo adicional; e
- 17.1.33 Disponibilizar o direito dos usuários da EPL/órgão participante de participar de eventos realizados pela Contratada, no Brasil ou no exterior, conforme consta do ANEXO I-A deste Termo de Referência.

18 OBRIGAÇÕES DA EPL

18.1 São obrigações da Contratante:

- 18.1.1 Efetuar o pagamento no prazo e condições avençadas;



Empresa de Planejamento e Logística

- 18.1.2 Disponibilizar todas as informações, dados e documentações necessárias à elaboração e execução dos trabalhos;
- 18.1.3 Permitir livre acesso aos profissionais da Contratada às dependências da EPL/órgão participante, quando necessário, desde que respeitadas as normas de segurança da EPL/órgão participante;
- 18.1.4 Promover a fiscalização da execução contratual, em termos quantitativos e qualitativos, recusando qualquer item que não esteja de acordo com as suas especificações;
- 18.1.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 18.1.6 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e
- 18.1.7 Arcar com as custas de deslocamentos e hospedagem para que os usuários das assinaturas, empregados da EPL/órgão participante, participem de eventos, no Brasil ou no exterior, organizados pela Contratada, conforme consta do ANEXO I deste documento.

19 INÍCIO DOS SERVIÇOS

19.1 Em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião inicial, convocada pelo seu Gestor, com a participação dos fiscais; da contratada; e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, ao menos:

- a. presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto da mesma, bem como os serviços por ela oferecidos, e fará uma breve explanação sobre o portal de acesso à sua base de conhecimento;
- b. entrega, por parte da Contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência, ANEXO VI deste Termo de Referência; e
- c. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

19.2 A EPL/órgão participante emitirá Autorização de Início dos Serviços, fixando data para a Contratada iniciar suas atividades, com a entrega formal de todas as senhas de acesso das assinaturas, que não poderá exceder 10 (dez) dias da publicação do extrato do Contrato.

19.3 Esse prazo poderá ser prorrogado:



Empresa de Planejamento e Logística

- a. Mediante justificativa da Contratada e aceite da EPL/órgão participante; e
- b. A critério da EPL/órgão participante, não podendo exceder 30 (trinta) dias da publicação do extrato do Contrato.

19.4 A data constante da Autorização de Início dos Serviços fixará a data da efetiva disponibilização dos serviços da Contratada à EPL/órgão participante, que, sendo cumprida, será utilizada como data inicial para fins do pagamento mensal e contagem dos 36 (trinta e seis) meses das assinaturas para acesso a uma Base de Conhecimentos . BC em TIC.

19.5 Serão considerados efetuados o cadastramento e a disponibilização dos serviços associados às assinaturas quando a Contratada entregar formalmente à EPL/órgão participante todas as senhas de acesso correspondentes a todas as assinaturas contratadas. Faltando alguma das senhas de acesso, não se inicia o prazo previsto no item anterior.

19.6 A data a ser fixada para início dos serviços não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Autorização de Início dos Serviços.

19.7 A Contratada poderá solicitar prorrogação da data de disponibilização dos serviços, contudo, o não cumprimento do prazo fixado pela EPL/órgão participante sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis.

20 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão designados representantes da EPL/órgão participante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, que se responsabilizarão pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL/órgão participante ou de seus agentes, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

20.3 O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos seguintes agentes da EPL/órgão participante:

- a. **Fiscal Técnico** . Representante da área de tecnologia da informação, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.



Empresa de Planejamento e Logística

- b. **Fiscal Administrativo** . Representante da área de administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- c. **Fiscal Requisitante** - servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
- d. **Gestor do Contrato** . O contrato será gerido pelo Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicações ou servidor por ele indicado, que terá atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

20.4 O contrato será acompanhado por empregados da EPL/órgão participante, com o objetivo de garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a Solução de Tecnologia da Informação durante todo o período de sua execução e compreende, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, as seguintes tarefas:

- a. Realização de reunião inicial, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, convocada pelo seu **gestor**, com a participação dos **fiscais**, da Contratada, e demais intervenientes por ele identificados, para apresentação do preposto e dos serviços oferecidos pela Contratada; breve explanação sobre o portal de acesso à sua base de conhecimento; entrega do termo de compromisso e do termo de ciência; esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato, dentre outros assuntos que forem relevantes para dar início à sua execução;
- b. Encaminhamento formal de Autorização de Início dos Serviços pelo gestor do contrato ao preposto da contratada;
- c. Monitoramento da execução, pelos fiscais e pelo gestor do contrato;
- d. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, cujo modelo consta do ANEXO IV deste Termo de Referência, a cargo do fiscal técnico do contrato;
- e. Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, a cargo dos fiscais técnico e requisitante do contrato;



Empresa de Planejamento e Logística

- f. Identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos fiscais técnico e requisitante do contrato;
- g. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do fiscal administrativo do contrato;
- h. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, a cargo dos fiscais administrativo e técnico do contrato;
- i. Encaminhamento das demandas de correção à Contratada, a cargo do gestor do contrato;
- j. Encaminhamento de indicação de sanções por parte do gestor do contrato para a Área Administrativa;
- k. Confeção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, para fins de encaminhamento para pagamento, cujo modelo consta do ANEXO V deste Termo de Referência, a cargo do gestor e do fiscal requisitante do contrato;
- l. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do fiscal administrativo do contrato;
- m. Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do fiscal requisitante do contrato;
- n. Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação, a cargo dos fiscais técnico e requisitante do contrato;
- o. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do gestor do contrato; e
- p. Manutenção do histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do gestor do contrato;
- q. transição contratual, quando aplicável, e encerramento do contrato, que deverá observar o Plano de Sustentação; e
- r. No caso de prorrogação contratual, o gestor do contrato deverá, com base na documentação contida no histórico de gerenciamento do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Área



Empresa de Planejamento e Logística

Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para a prorrogação; e

- s. No caso dos demais aditamentos contratuais, o gestor do contrato deverá encaminhar, à Área Administrativa, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

20.5 A gestão e fiscalização deste contrato pela EPL não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

21 FORMA DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais e consecutivas, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de protocolo dos documentos de cobrança na EPL.

21.2 Nos termos do artigo 25, inciso III, alíneas ~~6~~ e ~~6~~ da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, o pagamento está condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do serviço executado no mês de referência da fatura, que implica no seu atesto, o que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data de protocolo da fatura. Os fiscais e o gestor poderão devolver, motivadamente, a fatura à Contratada, para ajustes que se fizerem necessários, no mesmo prazo.

21.3 O faturamento do valor dos serviços ocorrerá em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, contadas da efetiva ativação e funcionamento das assinaturas (entrega formal de todas as senhas de acesso correspondentes às assinaturas contratadas).

21.4 Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada, os serviços prestados no mês imediatamente anterior, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

21.5 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste instrumento e no contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

21.6 A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, juntamente com o documento de cobrança, o Relatório Mensal Detalhado dos serviços prestados.

21.7 Na hipótese dos serviços não terem sido integralmente prestados e/ou postos à disposição da contratante durante todo o mês de referência da cobrança, qualquer que seja a razão, o faturamento deverá ser feito proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado.



Empresa de Planejamento e Logística

21.8 As condições de pagamento definidas neste item estão condicionadas ao cumprimento das metas estabelecidas no item %Nível Mínimo de Serviços Exigidos+. O não atendimento às metas estabelecidas implicará em ajustes no pagamento (glosas), aplicando-se o índice de desconto calculado no item %Nível Mínimo de Serviços Exigidos+.

22 PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1 A solução será composta de assinaturas para acesso a uma Base de Conhecimentos . BC em TIC por prazo de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data do seu efetivo cadastramento e disponibilização dos serviços associados a elas.

22.2 Serão considerados efetuados o cadastramento e a disponibilização dos serviços associados às assinaturas quando a Contratada entregar formalmente à EPL/órgão participante todas as senhas de acesso correspondentes a todas as assinaturas contratadas. Faltando alguma das senhas de acesso, não se inicia o prazo previsto no item anterior.

23 VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 Visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a EPL/órgão participante, o contrato decorrente deste documento terá vigência de **37 (trinta e sete) meses**, contados de sua publicação no DOU, podendo ser prorrogado segundo o artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

24 DO REAJUSTE

24.1 O Contrato decorrente deste documento será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, pelo INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

25 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, aquele que:

- a. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



Empresa de Planejamento e Logística

- c. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d. não mantiver a proposta;
 - e. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - g. cometer fraude fiscal.
- 25.2 O retardamento da execução previsto na letra ~~g~~ do item 24.1 estará configurado quando a Contratada deixar de iniciar a execução no prazo estabelecido pela EPL, sem causa justificada, ou paralisar a execução do contrato por prazo superior a 10 (dez) dias.
- 25.3 Para os fins da letra ~~g~~ do item 24.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 25.4 Será aplicada multa punitiva de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação quando o licitante praticar os seguintes atos:
- a. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
 - b. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - d. cometer fraude fiscal.
- 25.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multas de mora, calculadas da seguinte forma:
- a. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no fornecimento das senhas de acesso das assinaturas;
 - b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para atraso no fornecimento das senhas de acesso das assinaturas superior a 20 (vinte) dias, o que poderá ser caracterizado como inexecução total do contrato;
 - c. multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), no caso de atraso no cumprimento do prazo de apresentação da garantia contratual.
- 25.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- I. Advertência;



Empresa de Planejamento e Logística

- II. Multa punitiva de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nas seguintes situações:
- a. alocar profissional sem qualificação para a execução dos serviços;
 - b. deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;
 - c. recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;
 - d. deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;
 - e. deixar de manter a documentação de habilitação atualizada;
 - f. executar serviço em desacordo com o Edital e seus anexos; ou
 - g. ensejar o retardamento da execução contratual.
- III. Multa punitiva de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nas seguintes situações:
- a. deixar de entregar ou entregar de forma incompleta documentação exigida;
 - b. suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;
 - c. executar serviço em desacordo com o Edital e seus anexos, pela segunda vez, desde que a primeira ocorrência tenha sido devidamente formalizada pela fiscalização; ou
 - d. falhar ou der causa à inexecução parcial do contrato em circunstância ou descumprimento, cuja multa não esteja expressamente prevista aqui.
- IV. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nas seguintes situações:
- a. deixar de executar qualquer serviço descrito no Edital e seus anexos;
 - b. destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;



Empresa de Planejamento e Logística

- c. não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
 - d. fraudar na execução contratual; ou
 - e. der causa à inexecução total do contrato.
- V. Multa de 3% (três por cento), sobre o valor da parcela mensal, referente a interrupções não programadas dos serviços, acima de 01 (uma) hora e inferior a 40 (quarenta) horas, consecutivas ou não, detectadas pela Contratante;
- VI. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela mensal, no caso de interrupções não programadas superiores a 40 (quarenta) horas, consecutivas ou não, no período de um mês, detectadas pelo Contratante, estarão caracterizadas como ausência do serviço prestado no mês;
- VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.7 Se as infrações cometidas pela Contratada ocorrerem por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supra mencionadas.

25.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia contratual, quando for o caso. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá, a Contratada, pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou cobrada administrativa e judicialmente.

25.9 Caso não exista crédito em favor da Contratada para desconto da multa aplicada, deverá ela recolher o respectivo valor aos cofres públicos, devidamente atualizado, em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação de aplicação da penalidade, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, em agência do Banco do Brasil S/A, comprovando o recolhimento à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, também contados da referida notificação.



Empresa de Planejamento e Logística

25.10 Esgotado o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa sem sua quitação e comprovação junto à Contratante, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, além de ser corrigido monetariamente.

25.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

25.12 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deverá ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Contratante, sob pena de se caracterizar atraso ou descumprimento contratual.

25.13 As sanções de advertência; suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPL/órgão participante por até 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade; e impedimento para licitar e contratar com a União por até 05 (cinco) anos poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

25.14 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilização civil derivada de perdas e danos à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

25.15 As sanções deverão ser autuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa à Contratada, nos prazos legalmente previstos.

26 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

26.1 A Contratada detém e mantém todos os direitos sobre os serviços e documentos da base de conhecimentos, de seu formato e conteúdo, bem como sobre toda e qualquer ferramenta ou produto disponibilizado juntamente com os serviços.

26.2 Todos os documentos existentes na base de conhecimentos estão protegidos pela lei brasileira relativa a direito de autor e de propriedade intelectual e poderão ser acessados e transferidos para o ambiente da EPL/órgão participante, conforme as seguintes condições:

- a. Os documentos poderão ser acessados, impressos e/ou transferidos para o ambiente da EPL/órgão participante (mecanismo de download) pelos usuários autorizados, desde que não sejam processados grandes volumes de informações de forma automática; e
- b. A EPL/órgão participante terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimentos e seus autores, em textos ou apresentações técnicas produzidos internamente, editais ou fóruns de discussão, desde que não haja propósito de comercialização e que estejam



Empresa de Planejamento e Logística

acompanhados da devida citação da fonte, em conformidade com a legislação brasileira relativa a direitos de autor e de propriedade intelectual.

26.3 A Contratada cederá à EPL/órgão participante, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, concomitante com o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, de eventuais documentos confeccionados pela Contratada, exclusivamente para a EPL, ou seja, que não façam parte da base de conhecimentos dela, e que digam respeito a questões únicas da EPL/órgão participante, podendo a EPL/órgão participante proceder às modificações necessárias nesses documentos e/ou contratar terceiros para fazê-lo.

27 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

27.1 Ocorrerá inicialmente uma transferência de conhecimento aos usuários da solução, a fim de demonstrar o seu funcionamento e garantir a melhor utilização dos serviços que a compõe. Para tanto, deverá ser realizada uma apresentação, onde serão acessadas as bases de conhecimentos da Contratada, demonstrando claramente aos usuários todos os benefícios disponibilizados e como acessá-los.

28 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta de recurso específicos consignados no Orçamento Geral da União.



Empresa de Planejamento e Logística

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços técnicos especializados, na forma de assinaturas, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para acesso a uma Base de Conhecimentos . BC em Tecnologia da Informação e Comunicação . TIC, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, por intermédio do fornecimento de subscrições para acesso ilimitado a uma base de conhecimento; acesso telefônico ilimitado aos pesquisadores que confeccionam tais pesquisas e prognósticos; e elaboração de Planos de Trabalho para subsídio da área de TIC.

2. USO DAS ASSINATURAS

2.1. Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, em comum acordo entre a EPL/órgãos participantes e a Contratada.

2.2. A Contratada deverá prover, para cada assinatura, a integralidade dos serviços descritos no item 4 . SERVIÇOS.

2.3. A Contratada deverá disponibilizar para cada assinatura um representante executivo, que será o principal ponto de contato com a EPL/órgãos participantes na prestação dos serviços.

2.4. O representante executivo trabalhará em conjunto com os usuários licenciados para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da EPL/órgãos participantes, relativos à respectiva assinatura.

2.5. A Contratada deverá oferecer serviço de orientação para os usuários designados para cada um dos acessos. Esta orientação será oferecida na modalidade presencial (visita ~~na~~ *loco*), com duração de **04 (quatro) horas**, e deverá ser oferecida em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da solicitação da EPL/órgãos participantes, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes.

2.6. A Contratada deverá fornecer toda a documentação informativa para uso dos serviços contratados.

3. DETALHAMENTO DAS ASSINATURAS

3.1. ASSINATURA TIPO 1

3.1.1. A EPL/órgãos participantes poderá designar até **02 (dois) usuários** licenciados por assinatura, denominados *usuário Titular+e usuário Substituto+*.

3.1.2. Os serviços desta assinatura serão compostos por: acesso à base de conhecimentos, aconselhamento por analistas, visitas



Empresa de Planejamento e Logística

in loco, elaboração de Planos de Trabalho e participação em eventos.

- 3.1.3. O acesso à base de conhecimentos e aconselhamento imparcial em TIC, em nível estratégico, deverá incluir:
- a. prestar os serviços observando a realidade da EPL/órgãos participantes; e
 - b. prestar aconselhamento especializado para Gerente de TIC (Titular e Substituto).
- 3.1.4. Monitorar constantemente sua base de conhecimentos e encaminhar, aos usuários Titular e Substituto, documentos que venham compor a referida base e possuam relação com os Planos de Trabalho desenvolvidos, ou em desenvolvimento, no âmbito da EPL/órgãos participantes, para:
- a. auxiliar e assessorar os usuários na revisão de suas estratégias e na definição de prioridades de TIC;
 - b. construir e estabelecer os projetos de TIC; e
 - c. atender às demais necessidades que surgirem, correlatas às atribuições estratégicas do Gerente de TIC.
- 3.1.5. O Plano de Trabalho consistirá na consolidação das necessidades elencadas pelo Gerente de TIC, bem como suas propostas, ações e temas relevantes para atendimento das demandas da EPL/órgãos participantes L.
- 3.1.6. Cada Assinatura tipo 1 deverá contemplar até **02 (dois)** Planos de Trabalho, um para o Usuário Titular e outro para o Usuário Substituto, segundo demanda da EPL/órgãos participantes.
- 3.1.7. Os Planos de Trabalho deverão ser revisados semestralmente para alinhamento aos objetivos estratégicos da EPL/órgãos participantes.
- 3.1.8. A assinatura deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, além daqueles relacionados à agenda do titular da licença.
- 3.1.9. A EPL/órgãos participantes poderá solicitar até 8 (oito) visitas in loco, por ano, que somente poderão ser solicitadas pelo titular da assinatura contratada.
- 3.1.10. As visitas in loco serão realizadas nas dependências da EPL/órgãos participantes, ou em outro local indicado, na mesma cidade, com duração máxima de 04 (quatro) horas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal da EPL/órgãos participantes, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes.

Órgão	Localização
EPL . UASG 395001	Brasília/DF
Marinha . UASG 749000	Rio de Janeiro/RJ
Marinha . UASG 771000	Rio de Janeiro/RJ
VALEC . UASG 275075	Brasília/DF
MCTI . UASG 240101	Brasília/DF
IBICT . UASG 240121	Brasília/DF

- 3.1.11. Cada visita terá duração máxima de **4 (quatro) horas** e será registrada em Ata de Visita Técnica. O período da visita poderá ser dividido para atendimento de demanda do usuário titular e do substituto, sem que seja caracterizada mais de uma visita.
- 3.1.12. As visitas serão realizadas pelo responsável da Contratada, com o objetivo de, em conjunto com os usuários, desenvolver e revisar o Plano de Trabalho; além de prestar informações à EPL/órgãos participantes sobre assuntos relacionados à área de TIC.
- 3.1.13. Além do Plano de Trabalho, caberá ao responsável indicado pela Contratada a responsabilidade de auxiliar os gestores nas tomadas de decisão, provendo-os de:
- a. análises de questões chaves;
 - b. estudos de casos mundiais;
 - c. melhores práticas das organizações líderes em TIC;
 - d. revisão de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros); e
 - e. análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).
- 3.1.14. A critério da EPL/órgãos participantes, as visitas poderão ser divididas entre as agendas dos dois usuários nomeados previstos na assinatura ou tratadas como uma única agenda.



Empresa de Planejamento e Logística

- 3.1.15. Cada visita será registrada em ata, segundo modelo a ser estabelecido pela EPL/órgãos participantes.
- 3.1.16. Os usuário da assinatura tem direito a, pelo menos, uma reunião de trabalho (*workshop*), onde a contratada disponibilizará um analista(autor de pesquisas), para discussão de um tema de sua especialização com os profissionais da EPL/órgãos participantes;
- 3.1.17. A definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender às necessidades registradas é de inteira responsabilidade da Contratada.
- 3.1.18. A Assinatura tipo 1 dará direito a cada um dos usuários, titular e substituto, de participar de pelo menos 3 (três) eventos, realizados pela Contratada, no Brasil ou no exterior, por livre escolha da EPL/órgãos participantes.
- 3.1.19. As custas de deslocamentos e hospedagem para que os usuários das assinaturas, empregados da EPL/órgãos participantes, participem de eventos, no Brasil ou no exterior, organizados pela Contratada, será de responsabilidade da EPL/órgãos participantes.
- 3.1.20. A empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, guardar sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outro tipo de informação que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo divulgá-las ou utilizá-las, durante a vigência do contrato e mesmo após seu encerramento, sem a expressa autorização da EPL/órgãos participantes.

3.2. ASSINATURA TIPO 2

- 3.2.1. A EPL/órgãos participantes deverá designar apenas um usuário licenciado por assinatura desta modalidade.
- 3.2.2. Os serviços desta assinatura serão compostos por: acesso à base de conhecimentos, acesso aos analistas e participação em eventos.
- 3.2.3. Acesso à base de conhecimentos: As informações disponíveis aos usuários deste tipo de assinatura devem incluir o conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos para o nível gerencial, pelo menos nas seguintes áreas:
 - a. desenvolvimento de aplicações;
 - b. operações e infraestrutura;
 - c. segurança e gerenciamento de riscos;
 - d. arquitetura corporativa;
 - e. melhoria de processos de negócio
 - f. inteligência de negócio e DW;



Empresa de Planejamento e Logística

- g. gerenciamento de fornecedores; e
- h. gestão de programas e portfólio.

3.2.4. Acesso aos Analistas:

- a. a Contratada deverá disponibilizar seus especialistas para consultas demandadas pela EPL/órgãos participantes, sempre que for necessário, sem qualquer custo adicional; e
- b. não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

3.2.5. Participação em Eventos: A Assinatura tipo 2 dará direito aos usuários de participar de pelo menos 3 (três) eventos, realizados pela Contratada, no Brasil ou no exterior, por livre escolha da EPL/órgãos participantes.

3.2.6. As custas de deslocamentos e hospedagem para que os usuários das assinaturas, empregados da EPL/órgãos participantes, participem de eventos, no Brasil ou no exterior, organizados pela Contratada, será de responsabilidade da EPL/órgãos participantes.

3.2.7. A empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, guardar sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outro tipo de informação que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo divulgá-las ou utilizá-las, durante a vigência do contrato e mesmo após seu encerramento, sem a expressa autorização da EPL/órgãos participantes.

3.3. ASSINATURA TIPO 3

3.3.1. A EPL/órgãos participantes poderá designar até 20 (vinte) usuários licenciados por assinatura.

3.3.2. Os serviços deste tipo de assinatura serão compostos por:

3.3.2.1. acesso à base de conhecimentos,

3.3.2.2. acesso aos analistas e participação em eventos.

3.3.2.3. acesso à base de conhecimentos e aconselhamento imparcial em TIC em nível operacional, incluindo:

- a. relatórios detalhados e compreensivos sobre tecnologia em nível operacional;
- b. arquiteturas de referência;
- c. guia de melhores práticas (guias *how-to*); e



Empresa de Planejamento e Logística

- d. modelos reutilizáveis (*templates*) de arquiteturas de TI; e
 - e. demais necessidades que surgirem correlatas às atribuições da equipe técnica.
- 3.3.2.4. acesso aos produtores de conteúdo para discussão de temas em nível operacional.
- 3.3.3. Os usuários deste tipo de assinatura poderão acionar os Analistas da contratada, a qualquer momento, para esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas.
- 3.3.4. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.
- 3.3.5. A Assinatura tipo 3 dará direito a, pelo menos 1 (um) dos usuários, de participar de, pelo menos 3 (três) eventos, realizados pela Contratada, no Brasil ou no exterior, cujo tema seja apresentação e discussão de tendências tecnológicas na área de TIC, com foco nos profissionais responsáveis pela seleção e implementação de tais tecnologias
- 3.3.6. As custas de deslocamentos e hospedagem para que os usuários das assinaturas, empregados da EPL/órgãos participantes, participem de eventos, no Brasil ou no exterior, organizados pela Contratada, será de responsabilidade da EPL/órgãos participantes.
- 3.3.7. A empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, guardar sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outro tipo de informação que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo divulgá-las ou utilizá-las, durante a vigência do contrato e mesmo após seu encerramento, sem a expressa autorização da EPL/órgãos participantes.

4. SERVIÇOS

4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 4.1.1. A Contratada colocará à disposição da EPL/órgãos participantes, informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC da empresa, em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de hardware e software, estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.



Empresa de Planejamento e Logística

- 4.1.2. A Contratada disponibilizará canais formais de comunicação com a EPL/órgãos participantes, fornecendo um número telefônico e e-mail para registro das solicitações e/ou reclamações dos serviços contratados, com funcionamento em horário comercial, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h as 18h.
- 4.1.3. Todos os atendimentos realizados pela Contratada através de seus profissionais da EPL/órgãos participantes deverão ser no idioma português.
- 4.1.4. A Contratada deverá possuir metodologia formalizada para executar as avaliações de produtos e fornecedores de soluções de TIC para executar suas análises e avaliações de mercado.

4.2. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.2.1. Os serviços serão compostos por:
 - a. Acesso à base de conhecimentos;
 - b. Aconselhamento dos analistas;
 - c. Execução de Planos de Trabalho; e
 - d. Visitas *in loco*.

4.3. ACESSO À BASE DE CONHECIMENTOS

- 4.3.1. A Contratada deverá fornecer acesso à base de conhecimentos em TIC, abrangendo os níveis estratégico, tático e operacional para apoio ao processo de tomada de decisão, nos seguintes termos:
- 4.3.2. O fornecimento ou disponibilização das informações constantes da base de conhecimentos deverá ocorrer por intermédio da respectiva assinatura, que permitirá o acesso dos usuários licenciados à base de conhecimento e seus autores, por meio de autogestão, mediante sítio internet que permita obtenção de informações *on-line*.
- 4.3.3. Adicionalmente, outras formas de envio das informações contidas na base de conhecimentos poderão ser utilizadas pela Contratada, tais como: mensagens de correio eletrônico e envio de mídias digitais (CD/DVD-ROM, etc).
- 4.3.4. Entende-se como autogestão a independência do usuário em relação à Contratada quanto à navegação no sítio, acesso aos documentos e seus autores (através do próprio sítio), bem como a administração dos acessos dos usuários licenciados.
- 4.3.5. Os documentos disponíveis na base de conhecimentos deverão estar disponíveis em idioma português ou inglês.
- 4.3.6. A base de conhecimentos deverá estar disponível na internet, em sítio próprio da Contratada, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.



Empresa de Planejamento e Logística

- 4.3.7. A base de conhecimentos deverá estar disponível na internet 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano sem interrupção, excetuando-se as interrupções programadas para manutenções.
- 4.3.8. Eventuais interrupções programadas deverão ser informadas a EPL/órgãos participantes pelos meios de comunicações formais estabelecidos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3.9. Interrupções não programadas, acima de 1 (uma) hora, detectadas pela EPL/órgãos participantes, serão objeto de glosas e/ou sanções.
- 4.3.10. A base de conhecimentos deverá permitir a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.
- 4.3.11. A base de conhecimentos deverá oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesses selecionadas.
- 4.3.12. Não haverá limite para tempo de consulta à base, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos pela EPL/órgãos participantes a cada acesso, desde que ocorram por um usuário licenciado.
- 4.3.13. A Contratada deverá oferecer a segurança necessária para que os arquivos acessados, baixados (*download*) do sítio da mesma ou entregues a EPL/órgãos participantes em mídias digitais, estejam livres de vírus ou qualquer ameaça que possa prejudicar os computadores e infraestrutura de TIC da EPL/órgãos participantes causando qualquer tipo de perda ou dano da informação.
- 4.3.14. A base de conhecimentos deverá possuir avaliações de produtos de hardware, *software* e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização.
- 4.3.15. A base de conhecimentos deverá possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de *hardware*, *software* e produtos de comunicações.
- 4.3.16. A base de conhecimentos deverá possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras.
- 4.3.17. A base de conhecimentos deverá possuir documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e *software*. Deverá ainda oferecer orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de *hardware* e *software*.



Empresa de Planejamento e Logística

- 4.3.18. A Contratada deverá emitir Relatório Mensal do uso dos serviços de acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal por tipo de assinatura e por usuário designado pela EPL/órgãos participantes. Este relatório será enviado ao servidor público formalmente designado pela EPL/órgãos participantes como fiscal do contrato.
- 4.3.19. A base de conhecimentos, pesquisas primárias e secundárias em Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC deverá conter os seguintes tipos de pesquisas, avaliações e análises:
- a. Pesquisas primárias e secundárias do mercado de TIC;
 - b. Prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
 - c. Interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
 - d. Avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
 - e. Análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;
 - f. Avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
 - g. Análises e estudos de processos de gestão e governança de TIC;
 - h. Análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviços de TIC;
 - i. Análises e estudos de casos de implementações de TIC; e
 - j. Análises e estudos sobre estruturação e precificação de serviços de TIC.
- 4.3.20. A base de conhecimentos deverá possuir documentos que atendam no mínimo aos seguintes temas na área de desenvolvimento de aplicações:
- a. Arquitetura de aplicações;
 - b. Metodologias de desenvolvimento de sistemas;
 - c. Ferramentas;
 - d. Linguagens;
 - e. Aplicações *web*;
 - f. Serviços *web*;
 - g. Aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
 - h. Métricas para desenvolvimento de aplicações; e



Empresa de Planejamento e Logística

i. Desenvolvimento em *software* livre.

4.3.21. A base de conhecimentos deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas na área de infraestrutura de *hardware* e *software*:

- a. Tecnologias de bancos de dados;
- b. Integração de aplicações;
- c. Servidores de aplicação;
- d. Operação e gestão de centros de dados;
- e. Tecnologias de armazenamento de dados;
- f. Plataformas de *hardware* e *software*;
- g. Computação em nuvem;
- h. Servidores (*hardware* e *software*).
- i. Estações de trabalho;
- j. Gerência de plataformas de TIC;
- k. Comunicação de dados;
- l. Mobilidade e dispositivos sem fio;
- m. Redes de computadores;
- n. Segurança em TIC; e
- o. Uso de *software* livre na área de infraestrutura.

4.3.22. A base de conhecimentos deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas na área de gestão de TIC:

- a. Planejamento estratégico em TIC e Plano Diretor de TIC;
- b. Gestão de projetos;
- c. Gestão de informações.
- d. Qualidade de *software*;
- e. Gestão de infraestrutura;
- f. Gestão de processos de negócio;
- g. Estratégias para implementação de *software* livre nas organizações;

4.3.23. A base de conhecimentos deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas na área de aplicações corporativas:



Empresa de Planejamento e Logística

- a. Correio eletrônico;
 - b. Arquitetura orientada a serviços;
 - c. Integração de aplicações;
 - d. Arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;
 - e. Inteligência de negócio (BI);
 - f. Portais corporativos;
 - g. Ferramentas de gestão de processos de negócio;
 - h. Gestão de conteúdo, informações e colaboração;
 - i. Gerência eletrônica de documentos (GED) e fluxo de trabalho (*workflow*);
- 4.3.24. A base de conhecimentos deverá prever a disponibilidade de documentos específicos para o nível estratégico, pelo menos nas seguintes áreas:
- a. Análises de mercado;
 - b. Diagnósticos de fornecedores;
 - c. Estratégias de TIC por segmento de atuação;
 - d. Estratégias para negociação de contratos de *hardware* e *software*;
 - e. Estratégias para negociação de contratos de serviços;
 - f. Modelos e práticas de governança;
 - g. comparações de desempenho de áreas de TIC;
 - h. Comparações de desempenho de serviços de TIC; e
 - i. Estratégias de alinhamento de TIC com negócios.

4.4. POLÍTICAS E DIRETRIZES EM TIC E ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE LIVRE NAS ORGANIZAÇÕES

- 4.4.1. A base de conhecimentos deverá conter pelo menos 05 (cinco) documentos para cada um dos subitens dos itens 4.3.19 a 4.3.24, sendo pelo menos 03 (três) documentos com menos de 12 (doze) meses transcorridos desde sua elaboração até a data de sua disponibilização a EPL/órgãos participantes.
- 4.4.2. O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de TIC, além daqueles relacionados aos temas de interesse dos titulares das assinaturas.



Empresa de Planejamento e Logística

4.5. ACONSELHAMENTO DOS ANALISTAS

4.5.1. Entende-se por analistas os profissionais da Contratada que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.

4.5.2. Os serviços de aconselhamento contemplam:

4.5.2.1. Realização de consultas pela EPL/órgãos participantes sobre assuntos relacionados à base de conhecimentos, abrangendo os aspectos estratégico, tático e operacional de TIC;

4.5.2.2. Os esclarecimentos específicos sobre as consultas realizadas serão prestados pelos analistas da Contratada.

4.5.2.3. O aconselhamento prestar-se-á, ainda, ao propósito de auxiliar os gestores nas tomadas de decisão, por meio de:

a. Análises de questões relacionadas à gestão de TIC;

b. Estudos de casos mundiais;

c. Melhores práticas das organizações líderes em TIC;

d. Revisão de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros); e

e. Análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).

4.5.2.4. As consultas e os esclarecimentos poderão ser realizados através de reuniões e dos canais formais de comunicação disponibilizados pela Contratada.

4.5.2.5. Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 60 (sessenta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da EPL.

4.5.2.6. Esse prazo poderá ser prorrogado em comum acordo entre a Contratada e a EPL/órgãos participantes dependendo da complexidade das consultas efetuadas.

4.5.2.7. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

ANEXO II-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO

1. A aceitação da proposta classificada em primeiro lugar na fase de lances ficará sujeita à comprovação de conformidade do objeto a ser contratado, por meio de prova de conceito (POC) a ser avaliada pela equipe técnica da EPL.
2. A prova de conceito será realizada nas dependências da EPL, em Brasília/DF, devendo a licitante se apresentar, para realização desta etapa, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação formal do Pregoeiro. Este prazo poderá ser prorrogado, por mais 2 (dois) dias úteis, por solicitação justificada da licitante e aceita pelo Pregoeiro.
3. As demais concorrentes poderão acompanhar a realização da prova de conceito.
4. A licitante convocada para a prova de conceito poderá encaminhar até 03 (três) representantes legais. As demais licitantes interessadas em acompanhar o procedimento poderão encaminhar até 02 (dois) representantes legais cada. Todos os participantes deverão se identificar e serão registrados em Ata.
5. O Pregoeiro tornará público, no ambiente virtual do Sistema *Comprasnet*, data e horário em que acontecerá a prova de conceito.
6. A licitante vencedora da fase de lances que, após regularmente convocada, não se apresentar para a prova de conceito no prazo estabelecido, terá a sua proposta desclassificada.
7. Durante a demonstração, a equipe técnica da EPL solicitará diretamente para a licitante vencedora da fase de lances o requisito a ser comprovado. A licitante vencedora fará a demonstração dirigida para equipe técnica da EPL. Ao final da demonstração de cada requisito a equipe técnica da EPL anotarà em relatório técnico se julga atendido ou não a demonstração.
8. As dúvidas e/ou necessidades de esclarecimentos deverão ser formalizadas, por escrito, pelo representante das empresas interessadas, e encaminhadas à equipe técnica da EPL, que avaliará a pertinência das mesmas. Caso se julgue pertinente, a equipe técnica da EPL solicitará que a licitante vencedora da fase de lances responda ao questionamento.
9. O resultado da prova de conceito será divulgado no site www.epl.gov.br e no sistema *Comprasnet*, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data final de sua realização.
10. Será lavrada Ata da realização da Prova de Conceito.



Empresa de Planejamento e Logística

11. O resultado terá a seguinte categorização:
 - 11.1. CLASSIFICADA: a prova de conceito demonstrou que a Licitante atende a todos os requisitos exigidos pela equipe técnica da EPL; e
 - 11.2. DESCLASSIFICADA: a prova de conceito demonstrou que a Licitante não atende a todos os requisitos exigidos pela equipe técnica da EPL.
12. Caso o primeiro colocado na fase de lances seja reprovado na prova de conceito, será convocado o segundo, e assim sucessivamente, até ser classificada licitante que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
13. A Prova de Conceito permitirá à EPL averiguar se a empresa vencedora da fase de lances detém os atributos necessários para prestar os serviços contratados de acordo com os padrões de qualidade, eficácia e eficiência exigidos e de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
14. Será emitido um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da licitante na prova de conceito.
15. Todos os custos a que a licitante incorrer para participação na Prova de Conceito ficarão a seu encargo, não sendo cabível qualquer direito a indenização, inclusive no caso de ela ser desclassificada.
16. A CONTRATADA deverá demonstrar na Prova de Conceito os seguintes passos obrigatórios:
 - 16.1. Acesso à base de conhecimentos:
 - a. O fornecedor deve oferecer à EPL senha de acesso para cada uma das assinaturas a serem contratadas, para a simulação de pesquisas por equipe designada pela EPL. Serão realizadas pelo menos 6 (seis) consultas à base de conhecimentos. As respostas serão avaliadas em seu conteúdo de acordo com os temas especificados, bem como o volume de documentos atualizados nos últimos 12 (doze) meses. O número máximo de consultas à base de conhecimento será definido pela equipe da EPL.
 - 16.2. Consulta para Suporte Remoto
 - b. Serão realizadas 2 (duas) consultas a um empregado designado pelo fornecedor, relativas a temas ligados à área de TIC. A consulta será feita em idioma português e deverá ser respondida neste idioma . eventuais documentos anexados como parte da resposta podem estar em inglês. O fornecedor deverá, ainda, fornecer um número de telefone e um e-mail para o envio das consultas e a equipe da EPL decidirá o meio pelo qual a consulta será enviada. A resposta será avaliada pela equipe da EPL em relação aos quesitos conteúdo, atualização e clareza. Após análise será emitido conceito de avaliação . APROVADA ou NÃO APROVADA; e



Empresa de Planejamento e Logística

- c. Em caso de dúvidas, a equipe da EPL poderá solicitar complementação da resposta, que deverá ser respondida pelo empregado designado pelo fornecedor. O e-mail fornecido para envio da pergunta deverá ser, obrigatoriamente, do domínio *internet* do fornecedor.

17. Para efeitos de demonstração dos requisitos previstos na Prova de Conceito a EPL disponibilizará o ambiente de teste descrito a seguir:

17.1. Ambiente *WEB*:

17.1.1. Configuração da estação cliente

- 17.1.1.1. Navegador (*Browser*) para a *Web - Internet Explorer 7.0* ou superior ou *Google Chrome*; e
- 17.1.1.2. A máquina estará configurada na rede da EPL de forma que consiga fazer requisições TCP/IP para o servidor *WEB*.

**ANEXO III-A DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Realizado pelo Fiscal Técnico

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	Vigência:
Contratada:	CNPJ:
Serviço/Parcela Contratual:	
Valor contratual do Serviço/Parcela Contratual:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	
Data prevista em contrato para entrega do Serviço/Parcela Contratual:	Data da efetiva entrega do Serviço/Parcela Contratual pela Contratada:

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, com fundamento na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, e após acompanhamento, fiscalização e verificação dos serviços xxxxxx, prestados pela Contratada em epígrafe, realizados no período de xxx a xxx, certifico a conformidade dos mesmos com os termos contratuais.

Referidos serviços foram executados de forma satisfatória, ante as evidências xxxxx, razão pela qual lavro este TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

Cidade, de de .

NOME

NOME

Fiscal Técnico

Representante Legal da Contratada

ANEXO IV-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Realizado pelo Fiscal Técnico

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	Vigência:
Contratada:	CNPJ:
Serviço/Parcela Contratual:	
Valor contratual do Serviço/Parcela Contratual:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	
Data prevista em contrato para entrega do Serviço/Parcela Contratual:	Data da efetiva entrega do Serviço/Parcela Contratual pela Contratada:

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, com fundamento na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, e após verificação dos serviços xxxxxxxx, prestados pela Contratada em epígrafe, realizados no período de xxx a xxx, ratificamos a conformidade dos mesmos com os termos contratuais.

Referidos serviços foram executados de forma satisfatória, ante as evidências xxxxx, razão pela lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

Cidade, de de .

NOME

Fiscal Requisitante

NOME

Gestor do Contrato



ANEXO V-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Mat.:	
Contratante (Órgão):			
Contratada:		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de
20____

CIÊNCIA	
CONTRATADA Funcionários	
_____ <Nome> Mat.	_____ <Nome> Mat.:
_____ <Nome> Mat.	_____ <Nome> Mat.
_____ <Nome> Mat.	_____ <Nome> Mat.



TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso (Termo) é celebrado entre:

CONTRATANTE xxxxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais, e

CONTRATADA xxxxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Órgão e a Empresa podem ser referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que possa incluir, entre outras, uma ou mais das seguintes relações ("Relação"): serviços de marketing, consultas, pesquisa e desenvolvimento, fornecimento/venda, teste/ensaio, colaboração, agenciamento, licitação, ou qualquer outra parceria que envolva a divulgação de Informações Confidenciais de uma Parte a outra;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e



proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Receptora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de clientes, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subseqüentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.



3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar a Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I. A parte receptora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.

III. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora,



estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

IV. A Parte Receptora informará imediatamente a Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não-divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.

V. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

VI. A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus empregados que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais empregados deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento



do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não serão interpretados de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.



10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo,



vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.

15. O não-exercício por qualquer das uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprover.



20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

23. Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

_____, _____ de _____ de 20____



DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <Nome> Mat.:	<hr/> <Nome> Mat.:
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <Nome> Mat.:	<hr/> <Nome> Mat.:



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESUP**

ANEXO II DO EDITAL

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Assinaturas	Órgão	UASG	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Anual Estimado
Assinatura tipo 1	EPL	395001	2	228.864,00	457.728,00
	Marinha	749000	1		228.864,00
	Marinha	771000	1		228.864,00
	VALEC	275075	2		457.728,00
	MCTI	240101	1		228.864,00
	IBICT	240121	2		457.728,00
Assinatura tipo 2	EPL	395001	1	64.488,00	65.488,00
	Marinha	749000	1		64.488,00
	Marinha	771000	1		64.488,00
	VALEC	275075	2		128.976,00
	MCTI	240101	1		64.488,00
	IBICT	240121	1		64.488,00
Assinatura tipo 3	EPL	395001	1	130.080,00	130.080,00
	Marinha	749000	1		130.080,00
	Marinha	771000	1		130.080,00
	VALEC	275075	2		260.160,00
	MCTI	240101	1		130.080,00
	IBICT	240121	1		130.080,00
Valor Anual Geral					R\$ 3.421.752,00
Valor Global para 36 meses					R\$10.265.256,00



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESUP**

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À: Empresa de Planejamento e Logística S.A. E EPL

PROCESSO Nº 50840.000.207/2013

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para prestação de serviços técnicos especializados, na forma de assinaturas, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para acesso a Base de Conhecimentos E BC em Tecnologia da Informação e Comunicação E TIC, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, por intermédio do fornecimento de subscrições para acesso ilimitado a uma base de conhecimento; acesso telefônico ilimitado aos pesquisadores que confeccionam tais pesquisas e prognósticos; e elaboração de Planos de Trabalho para subsídio da área de TIC, para atendimento das necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. E EPL e demais órgãos participantes do Registro de Preços em pauta, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2013, pelos valores abaixo indicados:



Assinaturas	Órgão	UASG	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total para 36 meses
Assinatura tipo 1	EPL	395001	2	-	-	-
	Marinh a	749000	1	-	-	-
	Marinh a	771000	1	-	-	-
	VALEC	275075	2	-	-	-
	MCTI	240101	1	-	-	-
	IBICT	240121	2	-	-	-
Assinatura tipo 2	EPL	395001	1	-	-	-
	Marinh a	749000	1	-	-	-
	Marinh a	771000	1	-	-	-
	VALEC	275075	2	-	-	-
	MCTI	240101	1	-	-	-
	IBICT	240121	1	-	-	-
Assinatura tipo 3	EPL	395001	1	-	-	-
	Marinh a	749000	1	-	-	-
	Marinh a	771000	1	-	-	-
	VALEC	275075	2	-	-	-
	MCTI	240101	1	-	-	-
	IBICT	240121	1	-	-	-
TOTAL						-

Declaramos que no preço acima proposto estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços.



O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias, contados da data de abertura Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2013. (o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail	Telefone:
Banco:	Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Endereço:	
Cargo:	CPF:
RG:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Naturalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESUP**

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 25 /2013

PROCESSO Nº 50840.000.294/2013

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, com sede SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares . Edifício Parque Cidade Corporate . Torre C, Brasília DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 , neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo Diretor Senhor _____, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, nomeados pela Ata da 1ª. Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no DOU de 16 de agosto de 2012, e por outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, com sede em _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e suas alterações, e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº _____ /2013, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela autoridade competente da EPL, às fls. _____ do processo nº 50840.000.294/2013, RESOLVEM registrar os preços para o objeto constante do item 1 desta Ata, conforme especificações e quantidades constantes do Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços técnicos especializados, na forma de assinaturas, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para acesso a uma Base de Conhecimentos . BC em Tecnologia da Informação e Comunicação . TIC, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, por intermédio do fornecimento de subscrições para acesso ilimitado a uma base de conhecimento; acesso telefônico ilimitado aos pesquisadores que



confeccionam tais pesquisas e prognósticos; e elaboração de Planos de Trabalho para subsídio da área de TIC, consoante as especificações, quantidades, preço unitário e preços totais, homologadas por meio do instrumento licitatório Pregão por SRP nº 25/2013, conforme relação abaixo:

Assinaturas	Órgão	UASG	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total para 36 meses
Assinatura tipo 1	EPL	395001	2	-	-	-
	Marinha	749000	1	-	-	-
	Marinha	771000	1	-	-	-
	VALEC	275075	2	-	-	-
	MCTI	240101	1	-	-	-
	IBICT	240121	2	-	-	-
Assinatura tipo 2	EPL	395001	1	-	-	-
	Marinha	749000	1	-	-	-
	Marinha	771000	1	-	-	-
	VALEC	275075	2	-	-	-
	MCTI	240101	1	-	-	-
	IBICT	240121	1	-	-	-
Assinatura tipo 3	EPL	395001	1	-	-	-
	Marinha	749000	1	-	-	-
	Marinha	771000	1	-	-	-
	VALEC	275075	2	-	-	-
	MCTI	240101	1	-	-	-
	IBICT	240121	1	-	-	-
TOTAL						-



2 DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S)

2.1 Os fornecedores classificados e relacionados abaixo integram a presente ata de registro de preços, ficando a partir desta data, registrado os preços nesta **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A É EPL**.

LICITANTE 1º COLOCADO

Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

LICITANTE 2º COLOCADO

Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

LICITANTE 3º COLOCADO

Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

3 É DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013, contados a partir da sua publicação no DOU.

3.2 Os preços e quantitativos registrados por meio deste instrumento não obriga a **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A É EPL**, nem os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido.



4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Instrumento o órgão gerenciador, órgãos participantes e qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da EPL.

4.2 A EPL somente autorizará a adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata.

4.3 A participação de órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório dependerá de justificativa da vantagem, sendo de sua exclusiva responsabilidade elaborar o planejamento da sua contratação e instruir os autos correspondentes à adesão ao Registro de Preços em pauta.

4.4 Os órgãos e entidades que não participarem da licitação, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços dela decorrente, deverão consultar a EPL, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 As contratações dos órgãos não participantes do Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a EPL e órgãos participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, pelos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a EPL e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 Na prestação dos serviços, deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 25/2013 e seus anexos.



6 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea **VI** do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea **VI** do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

6.2. No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado será revisto mediante negociação entre o fornecedor e a EPL, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, com a consequente convocação dos demais fornecedores, objetivando igual oportunidade de negociação, conforme o artigo 17 do decreto nº 7.892/2013.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com artigo 18 do Decreto nº 7.892/2013.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a EPL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7 É DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA

7.1 O detentor da ata terá o seu registro de preço cancelado, por meio de processo administrativo específico, **assegurado o contraditório e a ampla defesa quando:**

- I) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EPL, sem justificativa aceitável;
- III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- I) por razão de interesse público: ou
- II) a pedido do fornecedor.

7.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL** informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

8 É DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9 É DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais e consecutivas, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de protocolo dos documentos de cobrança na EPL.

9.2 Nos termos do artigo 25, inciso III, alíneas ~~6~~ e ~~6~~ da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, o pagamento está condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do serviço executado no mês de referência da fatura, que implica no seu atesto, o que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data de protocolo da fatura. Os fiscais e o gestor poderão devolver, motivadamente, a fatura à Contratada, para ajustes que se fizerem necessários, no mesmo prazo.

9.3 O faturamento do valor dos serviços ocorrerá em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, contadas da efetiva ativação e funcionamento das assinaturas (entrega formal de todas as senhas de acesso correspondentes às assinaturas contratadas).

9.4 Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada, os serviços prestados no mês imediatamente anterior, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.5 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste instrumento e no contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

9.6 A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, juntamente com o documento de cobrança, o Relatório Mensal Detalhado dos serviços prestados.



9.7 Na hipótese dos serviços não terem sido integralmente prestados e/ou postos à disposição da contratante durante todo o mês de referência da cobrança, qualquer que seja a razão, o faturamento deverá ser feito proporcionalmente ao período efetivamente prestados.

9.8 As condições de pagamento definidas neste item estão condicionadas ao cumprimento das metas estabelecidas no item **Nível Mínimo de Serviços Exigidos**. O não atendimento às metas estabelecidas implicará em ajustes no pagamento (glosas), aplicando-se o índice de desconto calculado no item **Nível Mínimo de Serviços Exigidos**.

9.9 A não manutenção das condições de habilitação pela futura contratada dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

9.10 Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 É DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 29 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

11 É DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1 Na prestação dos serviços, deverá ser observado o disposto no Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 25/2013 . UASG: 395001.



12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 25/2013, seus anexos, e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar no item _____, no certame supra numerado, bem como a 2ª. e 3ª. Colocadas.

12.2 A Justiça Federal . Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, ____ de ____ de 2013.

Diretor Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
Diretor
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

Nome:
CPF:
Identidade:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Identidade:



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS ó GESUP**

ANEXO V DO EDITAL

**CONTRATO Nº XX/2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E
A EMPRESA XXX, PARA O SERVIÇO XXX.**

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A . EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. XXXX; e pelo Diretor XXX, nomeados pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, publicada no D.O.U. de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e por outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na xxx, CEP xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000294/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2013, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA É DO OBJETO

Subcláusula Primeira - Prestação de serviços técnicos especializados, na forma de assinaturas, por um período de 36 (trinte e seis) meses, para acesso a uma Base de Conhecimentos . BC em Tecnologia da Informação e Comunicação . TIC, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, por intermédio do fornecimento de subscrições para acesso ilimitado a uma base de conhecimento; acesso telefônico ilimitado aos pesquisadores que confeccionam tais pesquisas e prognósticos; e elaboração de Planos de Trabalho para subsídio da área de TIC.

CLÁUSULA SEGUNDA É DA VINCULAÇÃO

Subcláusula Primeira - Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2013 e seus anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 50840.000.294/2013 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme o Instrumento Convocatório e seus anexos;
- b) Disponibilizar formalmente à EPL/órgão participante todas as senhas de acesso à base de conhecimento relacionada às assinaturas contratadas, a partir de quando começará a ser contado o prazo de 36 (trinta e seis) meses das respectivas assinaturas, ficando a Contratada ciente de que referido prazo não se iniciará antes da integralidade das senhas serem disponibilizadas;
- c) Garantir a disponibilidade em tempo integral (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano de forma interrupta, excetuando-se as interrupções programadas para manutenções) dos serviços contratados por meio de um portal na *Web*:
 - a. eventuais interrupções programadas deverão ser informadas formalmente à EPL/órgão participante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; e
 - b. interrupções não programadas, acima de 1 (uma) hora, detectadas pela EPL/órgão participante, serão objeto de sanções.
- d) Garantir a execução de todos os serviços previstos neste instrumento;
- e) Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o instrumento contratual para a execução de terceiros;
- f) Disponibilizar um profissional, que será seu preposto, responsável por representá-la na execução do contrato, tratando dos aspectos administrativos e contratuais dos serviços. Esse profissional deverá atender a EPL/órgão participante em língua portuguesa;
- g) Indicar formalmente pessoa responsável e/ou canal de atendimento responsável pela captação de demandas, fiscalização do cumprimento dos serviços/atividades, registro das ocorrências de anormalidades, prestação de esclarecimentos ao gestor e ao fiscal deste contrato sobre qualquer tema referente ao objeto contratual;
- h) Comunicar imediatamente à EPL/órgão participante qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário;
- i) Executar todos os serviços contratados com profissionais habilitados e qualificados e em quantidade suficiente, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança das atividades, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e com observância aos prazos pactuados;



- j) Respeitar as normas e procedimentos internos da EPL/órgão participante;
- k) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato e os que apresentarem defeitos, não conformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício, de acordo com a legislação aplicável;
- l) Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e contratação exigidas no Instrumento Convocatório;
- m) Prestar informações e dirimir eventuais dúvidas da EPL/órgão participante sobre a execução deste contrato, por meio de seu preposto, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação;
- n) Realizar o atendimento das solicitações de serviço em até 2 (dois) dias úteis; e executar os serviços solicitados pelos gestores autorizados da EPL/órgão participante em até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal;
- o) Oferecer serviço de aconselhamento e suporte à decisão dos usuários gestores designados para cada assinatura:
 - a. os serviços serão oferecidos por meio de telefone, correio eletrônico ou na modalidade presencial, conforme necessidade da equipe do Contratante; e
 - b. os serviços denominados *visitas in loco*, referidos no ANEXO I do Termo de Referência, serão oferecidos na modalidade presencial, com duração de 04 (quatro) horas para cada visita, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal da EPL/órgão participante, prorrogáveis por igual período, desde que acordado entre as partes.
- p) Fornecer à EPL/órgão participante, juntamente com as senhas de acesso das assinaturas, número telefônico e e-mail para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento em horário comercial (8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira);
- q) Fornecer toda documentação informativa para uso dos serviços contratados;
- r) Oferecer a segurança necessária para que os arquivos baixados (download) do sítio da Contratada estejam livres de vírus ou qualquer ameaça que possa prejudicar os computadores e infraestrutura de TIC da EPL/órgão participante, eliminando qualquer tipo de perda ou dano das informações;
- s) Possuir metodologia formal para executar as avaliações de produtos e fornecedores de soluções de TIC, bem como para executar suas análises e avaliações de mercado;



t) Emitir Relatório Mensal Detalhado sobre o uso dos serviços de acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal: quem consultou e qual tipo de informação foi acessada; lista de documentos entregues aos usuários, gráfico agregado de utilização dos serviços contratados, dentre outros, segundo acordado com a EPL/órgão participante;

u) Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer informação da EPL/órgão participante acessada ou gerada por ocasião do serviço prestado, reconhecendo serem essas de propriedade e uso exclusivo da EPL/órgão participante, sendo vedadas, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros;

v) Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa causar, direta ou indiretamente, à EPL/órgão participante ou a terceiros, ainda que sejam causados por seus prepostos, empregados ou representantes;

w) Para efeitos do presente documento, serão consideradas confidenciais as informações transmitidas por qualquer meio, tangível ou não, relativa à EPL/órgão participante, que venham a ser divulgadas e que não sejam de domínio público, não incluído:

- a. Informações e dados que sejam obtidos pela Contratada por meio de terceiros, desde que sem violação, por parte destes terceiros, de obrigação de sigilo;
- b. Informações e dados que já estejam na posse da Contratada e que tenham sido obtidas de forma legítima, sem qualquer violação a contratos, termos e/ou acordos firmados com a EPL/órgão participante;
- c. Informações e dados que sejam divulgados publicamente por terceiros, desde que tal fato não esteja relacionado à violação de sigilo por parte da Contratada.

x) A EPL/órgão participante reconhece que a futura Contratada atua no ramo de pesquisa e análises relacionadas à tecnologia da informação e a obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula não se aplicará às informações obtidas pela Contratada por meio de análises, pesquisas ou consultorias por ele realizadas e obtidas por meio de fontes diversas que não da própria EPL/órgão participante.



- y) Será permitido à futura Contratada divulgar %Dados Agregados+, conforme definição abaixo, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento, aos seus clientes, dos mesmos tipos de serviços prestados à EPL. Para fins desta cláusula, o termo %Dados Agregados+ refere-se às informações, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação, que podem ser baseadas ou derivadas de informações confidenciais. A Contratada não divulgará os %Dados Agregados+ com qualquer menção ao nome da EPL/órgão participante, a menos que prévia e expressamente autorizado por esta.
- z) Entregar à EPL/órgão participante o Termo de Compromisso e Termo Ciência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato;
- aa) Entregar, por meio do seu preposto, o termo de ciência assinado pelos novos empregados envolvidos na execução contratual, no caso de substituição ou inclusão de empregados por parte da Contratada;
- bb) Responder pelas despesas relativas a encargos, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;
- cc) Arcar com as exigências dos poderes públicos, bem como com as multas que lhe sejam impostas pela EPL/órgão participante;
- dd) Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, preposto responsável por acompanhar a execução deste e atuar como interlocutor principal da EPL/órgão participante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- ee) Disponibilizar profissional qualificado para elaboração dos Planos de Trabalho, conforme Detalhamento dos Serviços (ANEXO I do Termo de Referência), juntamente com os usuários das assinaturas tipo 1;
- ff) Elaborar os Planos de Trabalho em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação expressa da EPL/órgão participante, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da Contratada e aceita pela EPL/órgão participante;
- gg) Indicar funcionário para auxiliar os usuários das assinaturas nas tomadas de decisão provendo análises, estudos, e outras informações de TIC quando estes solicitarem;
- hh) Disponibilizar seus especialistas para consultas demandadas pela EPL/órgão participante, sempre que for necessário, sem qualquer custo adicional; e



ii) Disponibilizar o direito dos usuários da EPL/órgão participante de participar de eventos realizados pela Contratada, no Brasil ou no exterior, conforme consta do ANEXO I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA É DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula Primeira . São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no prazo e condições avençadas;
- b) Disponibilizar todas as informações, dados e documentações necessárias à elaboração e execução dos trabalhos;
- c) Permitir livre acesso aos profissionais da Contratada às dependências da EPL/órgão participante, quando necessário, desde que respeitadas as normas de segurança da EPL/órgão participante;
- d) Promover a fiscalização da execução contratual, em termos quantitativos e qualitativos, recusando qualquer item que não esteja de acordo com as suas especificações;
- e) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e
- g) Arcar com as custas de deslocamentos e hospedagem para que os usuários das assinaturas, empregados da EPL/órgão participante, participem de eventos, no Brasil ou no exterior, organizados pela Contratada, conforme consta do ANEXO I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E NÍVEIS MÍNIMO DE SERVIÇOS EXIGIDOS

Subcláusula Primeira - A descrição dos serviços e os níveis mínimo de serviços exigidos para o objeto da presente contratação se encontram definidos no edital e seus anexos, relativo ao edital do Pregão Eletrônico nº 25 /2013, e faz parte deste Contrato independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEXTA É DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira . Em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato, deverá ser realizada reunião inicial, convocada pelo seu Gestor, com a participação dos fiscais; da contratada; e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, ao menos:

- a. presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto da mesma, bem como os serviços por ela oferecidos, e fará uma breve explanação sobre o portal de acesso à sua base de conhecimento;
- b. entrega, por parte da Contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência, ANEXO V-A do Termo de Referência; e
- c. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

Subcláusula Segunda - A EPL/órgão participante emitirá Autorização de Início dos Serviços, fixando data para a Contratada iniciar suas atividades, com a entrega formal de todas as senhas de acesso das assinaturas, que não poderá exceder 10 (dez) dias da publicação do extrato deste Contrato.

Subcláusula Terceira - Esse prazo poderá ser prorrogado:

- a. Mediante justificativa da Contratada e aceite da EPL/órgão participante; e
- b. A critério da EPL/órgão participante, não podendo exceder 30 (trinta) dias da publicação do extrato deste Contrato.

Subcláusula Quarta - A data constante da Autorização de Início dos Serviços fixará a data da efetiva disponibilização dos serviços da Contratada à EPL/órgão participante, que, sendo cumprida, será utilizada como data inicial para fins do pagamento mensal e contagem dos 36 (trinta e seis) meses das assinaturas para acesso a uma Base de Conhecimentos . BC em TIC.

Subcláusula Quinta - Serão considerados efetuados o cadastramento e a disponibilização dos serviços associados às assinaturas quando a Contratada entregar formalmente à EPL/órgão participante todas as senhas de acesso correspondentes a todas as assinaturas contratadas. Faltando alguma das senhas de acesso, não se inicia o prazo previsto na subcláusula anterior.

Subcláusula Sexta - A data a ser fixada para início dos serviços não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Autorização de Início dos Serviços.



Subcláusula Sétima - A Contratada poderá solicitar prorrogação da data de disponibilização dos serviços, contudo, o não cumprimento do prazo fixado pela EPL/órgão participante sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA É DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Subcláusula Primeira - A Contratada detém e mantém todos os direitos sobre os serviços e documentos da base de conhecimentos, de seu formato e conteúdo, bem como sobre toda e qualquer ferramenta ou produto disponibilizado juntamente com os serviços.

Subcláusula Segunda - Todos os documentos existentes na base de conhecimentos estão protegidos pela lei brasileira relativa a direito de autor e de propriedade intelectual e poderão ser acessados e transferidos para o ambiente da EPL/órgão participante, conforme as seguintes condições:

- a. Os documentos poderão ser acessados, impressos e/ou transferidos para o ambiente da EPL/órgão participante (mecanismo de download) pelos usuários autorizados, desde que não sejam processados grandes volumes de informações de forma automática; e
- b. A EPL/órgão participante terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimentos e seus autores, em textos ou apresentações técnicas produzidos internamente, editais ou fóruns de discussão, desde que não haja propósito de comercialização e que estejam acompanhados da devida citação da fonte, em conformidade com a legislação brasileira relativa a direitos de autor e de propriedade intelectual.

Subcláusula Terceira - A Contratada cederá à EPL/órgão participante, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, concomitante com o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, de eventuais documentos confeccionados pela Contratada, exclusivamente para a EPL, ou seja, que não façam parte da base de conhecimentos dela, e que digam respeito a questões únicas da EPL/órgão participante, podendo a EPL/órgão participante proceder às modificações necessárias nesses documentos e/ou contratar terceiros para fazê-lo.



CLÁUSULA OITAVA É DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Subcláusula Primeira - Ocorrerá inicialmente uma transferência de conhecimento aos usuários da solução, a fim de demonstrar o seu funcionamento e garantir a melhor utilização dos serviços que a compõe. Para tanto, deverá ser realizada uma apresentação, onde serão acessadas as bases de conhecimentos da Contratada, demonstrando claramente aos usuários todos os benefícios disponibilizados e como acessá-los.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência deste Contrato será de 37 (trinta e sete) meses, contados da sua publicação no DOU, podendo ser prorrogado, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA É DOS PREÇOS

Subcláusula Primeira - O valor total do presente Contrato é R\$ **XX (XX)**, conforme valores unitários, totais e global constantes do seu Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA É DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira - O pagamento será realizado em parcelas mensais e consecutivas, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de protocolo dos documentos de cobrança na EPL.

Subcláusula Segunda - Nos termos do artigo 25, inciso III, alíneas ~~%a+~~ e ~~%b+~~ da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, o pagamento está condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do serviço executado no mês de referência da fatura, que implica no seu atesto, o que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data de protocolo da fatura. Os fiscais e o gestor poderão devolver, motivadamente, a fatura à Contratada, para ajustes que se fizerem necessários, no mesmo prazo.

Subcláusula Terceira - O faturamento do valor dos serviços ocorrerá em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, contadas da efetiva ativação e funcionamento das assinaturas (entrega formal de todas as senhas de acesso correspondentes às assinaturas contratadas).

Subcláusula Quarta - Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada, os serviços prestados no mês imediatamente anterior, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.



Subcláusula Quinta - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste instrumento e no contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

Subcláusula Sexta - A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, juntamente com o documento de cobrança, o Relatório Mensal Detalhado dos serviços prestados.

Subcláusula Sétima - Na hipótese dos serviços não terem sido integralmente prestados e/ou postos à disposição da contratante durante todo o mês de referência da cobrança, qualquer que seja a razão, o faturamento deverá ser feito proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado.

Subcláusula Oitava - As condições de pagamento definidas neste item estão condicionadas ao cumprimento das metas estabelecidas no item %Nível Mínimo de Serviços Exigidos+. O não atendimento às metas estabelecidas implicará em ajustes no pagamento (glosas), aplicando-se o índice de desconto calculado no item %Nível Mínimo de Serviços Exigidos+.

Subcláusula Nona - A não manutenção das condições de habilitação pela futura contratada dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

Subcláusula Décima - Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA É DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira É A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho nº XXXXXXXXXXXX - Natureza da Despesa xxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA É DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula Primeira - Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão designados representantes da EPL/órgão participante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, que se responsabilizarão pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Subcláusula Segunda - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL/órgão participante ou de seus agentes, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos seguintes agentes da EPL/órgão participante:

- a. **Fiscal Técnico** . Representante da área de tecnologia da informação, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.
- b. **Fiscal Administrativo** . Representante da área de administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- c. **Fiscal Requisitante** - servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
- d. **Gestor do Contrato** . O contrato será gerido pelo Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicações ou servidor por ele indicado, que terá atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.



Subcláusula Quarta - O contrato será acompanhado por empregados da EPL/órgão participante, com o objetivo de garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a solução de Tecnologia da Informação durante todo o período de sua execução e compreende, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, as seguintes tarefas:

- a. Realização de reunião inicial, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, convocada pelo seu **gestor**, com a participação dos **fiscais**, da Contratada, e demais intervenientes por ele identificados, para apresentação do preposto e dos serviços oferecidos pela Contratada; breve explanação sobre o portal de acesso à sua base de conhecimento; entrega do termo de compromisso e do termo de ciência; esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato, dentre outros assuntos que forem relevantes para dar início à sua execução;
- b. Encaminhamento formal de Autorização de Início dos Serviços pelo gestor deste contrato ao preposto da contratada;
- c. Monitoramento da execução, pelos fiscais e pelo gestor deste contrato;
- d. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, cujo modelo consta do ANEXO III-A do Termo de Referência, a cargo do fiscal técnico do contrato;
- e. Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, a cargo dos fiscais técnico e requisitante deste contrato;
- f. Identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos fiscais técnico e requisitante do contrato;
- g. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do fiscal administrativo deste contrato;
- h. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, a cargo dos fiscais administrativo e técnico deste contrato;
- i. Encaminhamento das demandas de correção à Contratada, a cargo do gestor deste contrato;



- j. Encaminhamento de indicação de sanções por parte do gestor deste contrato para a Área Administrativa;
- k. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, para fins de encaminhamento para pagamento, cujo modelo consta do ANEXO IV-A do Termo de Referência, a cargo do gestor e do fiscal requisitante deste contrato;
- l. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do fiscal administrativo deste contrato;
- m. Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do fiscal requisitante deste contrato;
- n. Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação, a cargo dos fiscais técnico e requisitante deste contrato;
- o. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do gestor deste contrato; e
- p. Manutenção do histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução deste contrato, por ordem histórica, a cargo do gestor deste contrato;
- q. transição contratual, quando aplicável, e encerramento deste contrato, que deverá observar o Plano de Sustentação; e
- r. No caso de prorrogação contratual, o gestor deste contrato deverá, com base na documentação contida no histórico de gerenciamento deste contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término deste contrato, documentação explicitando os motivos para a prorrogação; e
- s. No caso dos demais aditamentos contratuais, o gestor deste contrato deverá encaminhar, à Área Administrativa, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.



Subcláusula Quinta - A gestão e fiscalização deste contrato pela EPL não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Subcláusula Primeira - A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Subcláusula Segunda - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízo advindo do não cumprimento do contrato;
- b. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c. multas e indenizações impostas à Contratada pela Contratante, oriundas do inadimplemento das obrigações contratuais.

Subcláusula Terceira - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item anterior.

Subcláusula Quarta - A garantia prestada em dinheiro, por depósito caucionado, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta expressamente indicada pela Contratada, com correção monetária.

Subcláusula Quinta - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a EPL a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

Subcláusula Sexta - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

Subcláusula Sétima - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.



Subcláusula Oitava - Será considerada extinta a garantia:

- a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro, a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b. Quando a Contratante e a seguradora assim acordarem; e
- c. No término da vigência contratual, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

Subcláusula Nona - A Contratante não executará a garantia na ocorrência, comprovada e reconhecida em processo administrativo, de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. caso fortuito ou força maior;
- b. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante; e
- d. atos ilícitos dolosos comprovadamente praticados por empregados da Contratante.

Subcláusula Décima - Cabe à Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

Subcláusula Décima Primeira - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

Subcláusula Décima Segunda - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade mínima que abarque a vigência do contrato, a contar da assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de prorrogação.

Subcláusula Décima Terceira - No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



Subcláusula Décima Quarta - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que a ela tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Subcláusula Décima Quinta - Quando efetuadas alterações no prazo do contrato ou no documento que serviu de base para aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora ser acionada para emitir o respectivo endosso.

Subcláusula Décima Sexta - Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA É DO REAJUSTE

Subcláusula Primeira **É** Os serviços objeto deste contrato serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, pelo INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Subcláusula Primeira - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA É DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira **É** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo a multas previstas neste Contrato e demãos cominações legais, aquele que:

- a. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar este contrato;
- b. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. não mantiver a proposta;
- e. falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- f. comportar-se de modo inidôneo; ou
- g. cometer fraude fiscal.

Subcláusula Segunda - O retardamento da execução previsto na letra ~~6~~ da subcláusula Primeira estará configurado quando a Contratada deixar de iniciar a execução no prazo estabelecido pela EPL/órgãos participantes, sem causa justificada, ou paralisar a execução deste contrato por prazo superior a 10 (dez) dias.

Subcláusula Segunda - Para os fins da letra ~~6~~ da subcláusula primeira, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Terceira - Será aplicada multa punitiva de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação quando o licitante praticar os seguintes atos:

- a. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou este contrato;
- b. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. comportar-se de modo inidôneo; ou
- d. cometer fraude fiscal.

Subcláusula Quarta - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a Contratada a multas de mora, calculadas da seguinte forma:

- a. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, no fornecimento das senhas de acesso das assinaturas;
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, para atraso no fornecimento das senhas de acesso das assinaturas superior a 20 (vinte) dias, o que poderá ser caracterizado como inexecução total deste contrato;
- c. multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total deste contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), no caso de atraso no cumprimento do prazo de apresentação da garantia contratual.



Subcláusula Quinta - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa punitiva de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato, por ocorrência, nas seguintes situações:
 - a. alocar profissional sem qualificação para a execução dos serviços;
 - b. deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;
 - c. recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;
 - d. deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;
 - e. deixar de manter a documentação de habilitação atualizada;
 - f. executar serviço em desacordo com o Edital e seus anexos; ou
 - g. ensejar o retardamento da execução contratual.
- III. Multa punitiva de 3% (três por cento) sobre o valor total deste contrato, por ocorrência, nas seguintes situações:
 - a. deixar de entregar ou entregar de forma incompleta documentação exigida;
 - b. suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;
 - c. executar serviço em desacordo com o Edital e seus anexos, pela segunda vez, desde que a primeira ocorrência tenha sido devidamente formalizada pela fiscalização; ou
 - d. falhar ou der causa à inexecução parcial do contrato em circunstância ou descumprimento, cuja multa não esteja expressamente prevista aqui.



- IV. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, por ocorrência, nas seguintes situações:
 - a. deixar de executar qualquer serviço descrito no Edital e seus anexos;
 - b. destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
 - c. não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
 - d. fraudar na execução contratual; ou
 - e. der causa à inexecução total deste contrato.
- V. Multa de 3% (três por cento), sobre o valor da parcela mensal, referente a interrupções não programadas dos serviços, acima de 01 (uma) hora e inferior a 40 (quarenta) horas, consecutivas ou não, detectadas pela Contratante;
- VI. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela mensal, no caso de interrupções não programadas superiores a 40 (quarenta) horas, consecutivas ou não, no período de um mês, detectadas pelo Contratante, estarão caracterizadas como ausência do serviço prestado no mês;
- VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Sexta - Se as infrações cometidas pela Contratada ocorrerem por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supra mencionadas.



Subcláusula Sétima - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia contratual, quando for o caso. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá, a Contratada, pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou cobrada administrativa e judicialmente.

Subcláusula Oitava - Caso não exista crédito em favor da Contratada para desconto da multa aplicada, deverá ela recolher o respectivo valor aos cofres públicos, devidamente atualizado, em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação de aplicação da penalidade, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, em agência do Banco do Brasil S/A, comprovando o recolhimento à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, também contados da referida notificação.

Subcláusula Nona - Esgotado o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa sem sua quitação e comprovação junto à Contratante, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, além de ser corrigido monetariamente.

Subcláusula Décima . Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Décima Primeira - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deverá ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Contratante, sob pena de se caracterizar atraso ou descumprimento contratual. As sanções de advertência; suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPL/órgão participante por até 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade; e impedimento para licitar e contratar com a União por até 05 (cinco) anos poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

Subcláusula Décima Segunda - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilização civil derivada de perdas e danos à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Subcláusula Décima Terceira - As sanções deverão ser atuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa à Contratada, nos prazos legalmente previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Segunda - A rescisão deste Contrato pode ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Terceira - Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Subcláusula Quarta - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quinta - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, lhe serão assegurados os direitos previstos no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA É DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula Primeira - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA É DA PUBLICAÇÃO

Subcláusula Primeira - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.



CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA É FORO

Subcláusula Primeira É No casos da EPL:

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

Subcláusula Segunda - No caso dos órgãos participantes:

Fica eleito o foro da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

Subcláusula Terceira - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Diretor Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
Diretor
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

Nome:
CPF:
Identidade:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Identidade:



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS ó GESUP**

ANEXO I Ë DA MINUTA DE CONTRATO

VALORES CONTRATUAIS

Assinaturas	Órgão	UASG	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total para 36 meses
Assinatura tipo 1	EPL	395001	2	-	-	-
	Marinha	749000	1	-	-	-
	Marinha	771000	1	-	-	-
	VALEC	275075	2	-	-	-
	MCTI	240101	1	-	-	-
	IBICT	240121	2	-	-	-
Assinatura tipo 2	EPL	395001	1	-	-	-
	Marinha	749000	1	-	-	-
	Marinha	771000	1	-	-	-
	VALEC	275075	2	-	-	-
	MCTI	240101	1	-	-	-
	IBICT	240121	1	-	-	-
Assinatura tipo 3	EPL	395001	1	-	-	-
	Marinha	749000	1	-	-	-
	Marinha	771000	1	-	-	-
	VALEC	275075	2	-	-	-
	MCTI	240101	1	-	-	-
	IBICT	240121	1	-	-	-
TOTAL						-



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS ó GESUP**

**ANEXO II Ë DA MINUTA DE CONTRATO
ORDEM DE SERVIÇO**

Contrato nº ____/____
Licitação nº ____/____ - EPL

A Empresa de Planejamento e Logística S.A. . EPL/Órgãos participantes, por meio do seu empregado (*nome*), matrícula SIAPE (*número*), e em face do Instrumento de Contrato em epígrafe, **requer** da Empresa (*nome*), CNPJ (*número*), endereço (*indicar*), telefone (*indicar*), e-mail (*indicar*), que (*informar o que deve ser fornecido / executado*), conforme condições, prazos e quantidades ajustadas no referido Instrumento.

Nome/carimbo e assinatura do empregado da EPL

Recebi, em ____/____/____, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar os serviços e fornecimentos dela constante, no prazo e valor contratado.

Nome e Assinatura do Responsável Legal
pela Contratada
RG e CPF



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS ó GESUP

ANEXO III Ë DA MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CIËNCIA

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Mat.:	
Contratante (Órgão):			
Contratada:		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____

CIËNCIA	
CONTRATADA Funcionários	
_____ <Nome> Mat.	_____ <Nome> Mat.:
_____ <Nome> Mat.	_____ <Nome> Mat.
_____ <Nome> Mat.	_____ <Nome> Mat.



TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso (Termo) é celebrado entre:

CONTRATANTE xxxxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais, e

CONTRATADA xxxxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Órgão e a Empresa podem ser referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que possa incluir, entre outras, uma ou mais das seguintes relações ("Relação"): serviços de marketing, consultas, pesquisa e desenvolvimento, fornecimento/venda, teste/ensaio, colaboração, agenciamento, licitação, ou qualquer outra parceria que envolva a divulgação de Informações Confidenciais de uma Parte a outra;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e



proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Receptora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de clientes, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subseqüentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.



3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar a Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I. A parte receptora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.

III. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora,



estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

IV. A Parte Receptora informará imediatamente a Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não-divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.

V. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

VI. A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus empregados que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais empregados deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento



do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não serão interpretados de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.



10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo,



vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Receptora.

15. O não-exercício por qualquer das uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprovar.



20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

23. Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

_____, _____ de _____ de 20____



DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <Nome> Mat.:	_____ <Nome> Mat.:
Testemunha 1	Testemunha 2
_____ <Nome> Mat.:	_____ <Nome> Mat.: